



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21.10.000004377-0

FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL

PREENCHER O FORMULÁRIO COM LETRA DE FORMA

PESSOA JURÍDICA				
ENDEREÇO COMPLETO				
CNPJ				
TELEFONE				
FAX				
E-MAIL				
PESSOA PARA CONTATO				
Retirei pela Internet, na página do DMAE (<u>www.dmae.rs.gov.br</u>), cópia do Edital da CONCORRÊNCIA 21.10.000004377-0 – Reforma dos equipamentos nas principais Estações de Bombeamento de Esgoto (EBEs) do Sistema de Esgotamento Sanitário Integrado Serraria.				
		de	de 2021.	
		·		
Assinatura e carimbo da pessoa jurídica				
ATENÇÃO:	o Edital note l	ntown of doug		ata aamannavasta
As empresas que obtiverem				
imediatamente, devidar			ra endered	
licitacoes@dmae.prefpoa.co	<u> Este</u>	procedimento	se taz ne	ecessário para

comunicação com as empresas licitantes caso haja alguma alteração no Edital.





Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONCORRÊNCIA № 21.10.000004377-0 - Reforma dos equipamentos nas principais Estações de Bombeamento de Esgoto (EBEs) do Sistema de Esgotamento Sanitário Integrado Serraria.

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS comunica aos interessados que a Comissão, especialmente designada, receberá e iniciará a abertura dos envelopes de documentação e de proposta(s) para execução do objeto em epígrafe no dia 23 de novembro de 2021, às 14h30min, na Rua Dr. Gastão Rhodes, nº 222, sala 228, 1º andar, Bairro Santana, nesta Capital.

Esta licitação, cujo objeto será realizado sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, com julgamento pelo menor preço, é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelas Normas Gerais de Empreitadas da Prefeitura Municipal de Porto Alegre - PMPA - NGE/74, instituídas pela Lei nº 3.876, de 31 de maio de 1974, Normatizações Técnicas do DMAE, Instrução DG 432/2013 Código de Ética acesso (http://lproweb.procempa.com.br/pmpa/prefpoa/dmae/usu doc/codigo de etica do dma e.pdf)," Decreto 19.224/2015, de 25 de novembro de 2015, Lei Municipal nº 12.827/21, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.





Revisão: 5

31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARTES COMPONENTES

O presente Edital é composto das seguintes partes:

- Parte A Objeto e Condições Gerais.
- ❖ Parte B Especificações Gerais e do Projeto Básico com as condições técnicas para a execução dos trabalhos.
- Parte C Modelo da Proposta de Preços.
 - Modelo de Proposta de Preços;
 - Modelo de Cronograma Financeiro
 - Modelo de Quadro Demonstrativo de Valor Empregado em encargos sociais;

❖ Parte D - Modelos e Anexos

- Modelo de Carta Credencial;
- Modelo de declaração de não inidoneidade; de declaração de cumprimento ao disposto ao inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal de 1988.
- Modelo de Declaração de Participação Societária;
- Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;
- Modelo de Termo de Compromisso para a Elaboração dos Programas de Prevenção de Segurança e Saúde no Trabalho;
- Modelo de Declaração de atendimento ao disposto no artigo 5º do Decreto Municipal nº 15.699;
- Modelo de Termo de Garantia de Fabricação do Material da Tubulação;
- Modelo de Termo de Garantia de Desempenho de Execução d Tubulação.
- Modelo de Declaração Negativa de Doação Eleitoral.
- Declaração de enquadramento como cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007.





Revisão: 5

31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

- Ordem de Servico 03/2021
- Minuta do Contrato a ser firmado com a *Licitante* vencedora;
- Planilha(s) do Orçamento da Administração, com os Preços Máximos Admitidos;
- Planilha discriminada e de insumos
- Cronograma Fisico Financeiro
- Anotação de Responsabilidade Técnica- ART
- Painel de placas e placa de sinalização;

Modelos a serem utilizados em caso de SUBCONTRATAÇÃO:

- Modelo de Solicitação de Autorização para Subcontratação;
- Modelo de Declaração de Ciência de Cláusulas Contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARTE A - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

1. **OBJETO**

- 1.1 O *Objeto* desta Concorrência é a contratação da Reforma dos equipamentos nas principais Estações de Bombeamento de Esgoto (EBEs) do Sistema de Esgotamento Sanitário Integrado (SESI) Serraria contribuintes direta ou indiretamente à vazão da ETE Serraria.
- 1.2. O Objeto será executado com o emprego de mão-de-obra e equipamentos necessários à completa execução, inclusive com fornecimento de todos os materiais necessários e os especificados neste Edital.
- 1.3. O objeto contratado poderá ter seu quantitativo acrescido ou suprimido, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.

PLANO PLURIANUAL, LEGISLAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS 2.

- 2.1. O *Objeto* está contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de Investimentos, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, nos termos da legislação municipal que rege a matéria.
- 2.2. A despesa decorrente da execução dos serviços contratados correrá à conta da dotação:

4000 . 1734 - 4.4.90.51.99.00.00 Vínculo Orcamentário 400

3. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O Objeto a ser contratado será executado sob a forma de execução indireta no regime de Empreitada Por Preço Unitário, conforme inciso II, letra "b" do artigo 10, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

4. SUBEMPREITADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.1 A subempreitada do **Objeto** somente será admitida com a expressa autorização escrita do **Departamento**, mediante requerimento por escrito de acordo com modelo em anexo, constante na Parte D deste Edital, sempre sobre integral responsabilidade da **Contratada**.

4.1.1. A subcontratação será autorizada em até 30% de percentual do objeto contratado.

- **4.2** Somente será autorizada a subcontratação de empresa que apresentar os seguintes documentos:
 - a) Prova de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.
 - b) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais, **ou**

- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- c) Declaração de não inidoneidade, de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição: declaração do licitante, sob as penas da lei.
- d) Relação de obra/serviços executados, compatíveis com o objeto da subcontratação, indicando o local, quantidades e prazos.
- e) Declaração da subcontratada, de que tomou ciência dos termos do contrato firmado entre o DMAE e a Contratada, relativamente às condições de execução do objeto, em especial no que se refere às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho a serem observadas, conforme modelo em anexo, constante na Parte D deste Edital.
- **4.3** Autorizada a subcontratação, a contratada deverá apresentar o contrato ou instrumento equivalente, firmado entre a Contratada e a subcontratada.
- **4.3.1** Do contrato ou instrumento equivalente, previsto no item anterior, constará expressamente que a empresa contratada é a única responsável por todas as obras ou serviços executados pela subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto deste edital.
- **4.3.2** O contrato ou instrumento equivalente, firmado entre a contratada e a subcontratada será apresentado ao DMAE, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.4 A subcontratada estará sujeita às exigências relativas a Encargos Sociais e Trabalhistas - EST e Segurança e Medicina do Trabalho.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- **5.1.** A presente licitação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO**, conforme artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, combinado com o artigo 48, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- **5.2.** Também será observado o benefício concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina a Lei Complementar 123/06.

6. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- **6.1** A simples apresentação da Documentação e da Proposta de Preços pela **Licitante** implica aceitação total e automática das disposições insertas na presente Licitação, incluindo as condições técnicas e especificações do projeto apresentado.
- 6.2. Estão impedidas de participar da presente licitação:
- **a)** As empresas suspensas do direito de licitar com a Administração, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento;
- **b)** As empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas;
- **c**) As empresas que tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da lei federal nº 10.520 de 17.07.2002;
 - d) As empresas que estiverem em regime de falência.
- e) As licitantes abrangidas pela Lei Federal nº 12.690/12 deverão cumprir todos os requisitos previstos na referida legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

f) NÃO SERÃO ADMITIDAS EMPRESAS EM CONSÓRCIO.

7. PRAZOS

- 7.1. O prazo total para execução do *Objeto* será de 12 (doze) meses, a contar da data da ordem de início, emitida pelo *Departamento*, através da Gerência de Projetos e Obras GEPO.
- **7.2.** O não cumprimento dos prazos, total ou parcialmente, conforme o cronograma físico estabelecido de acordo com o item **PROPOSTA DE PREÇOS**, será enquadrado nos termos do Item **SANÇÕES E MULTAS**, deste edital.
- **7.3.** Os prazos de recebimento provisório e definitivo não estão incluídos no prazo total estabelecido para a execução do **Objeto**.
- **7.4.** O prazo total para execução do **Objeto** poderá ser prorrogado, desde que se verifique algum dos motivos arrolados no artigo 57, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, procedendo-se neste caso de acordo com o parágrafo 2º, do mesmo artigo.
- **7.4.1.** Na ocorrência da hipótese acima, a **Contratada** deverá elaborar novos cronogramas físico e financeiro, considerando o acréscimo de prazo e o saldo financeiro contratual remanescente, e submetê-lo a aprovação da **Supervisão**, conforme solicitado no Item **PROPOSTA DE PREÇOS**.
- **7.5.** O prazo total já considera que 15% (quinze por cento) dos dias serão chuvosos, dificultando a realização dos trabalhos, não podendo ser alegado como fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes.
- **7.6.** Para cada serviço solicitado haverá um prazo parcial, proporcional ao volume do mesmo, a ser estabelecido de comum acordo entre o **Departamento** e a **Contratada**. Esse prazo parcial estará sempre vinculado a uma Ordem de Início Específica (O.I.E.) a ser emitida para cada um destes serviços.
- **7.6.1.** O não cumprimento dos prazos total e parcial, conforme Ordem de Início Específica (O.I.E.), será enquadrado de acordo com o Item **SANÇÕES E MULTAS**, deste Edital.
- **7.6.2.** A **Contratada** deverá iniciar cada serviço contratado no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Ordem de Início Específica (O.I.E.), cujo não cumprimento ensejará enquadramento no Item **SANÇÕES E MULTAS**, deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8. CONTRATO

- **8.1.** O contrato a ser formalizado é aquele cuja minuta consta na Parte D, deste Edital.
- **8.2.** O licitante vencedor deverá assinar eletronicamente o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, podendo ser prorrogado, a critério do **DEPARTAMENTO**, por igual período, conforme art. 64, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- **8.2.1.** Para proceder à assinatura eletrônica do Contrato, o licitante vencedor deverá realizar o cadastramento de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme as instruções disponibilizadas em https://sei.procempa.com.br/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cad astro&id_orgao_acesso_externo=0.

8.3. DA GARANTIA

- **8.3.1.** Para garantia do fiel cumprimento do contrato a ser firmado, a empresa vencedora deverá, por ocasião da assinatura, prestar garantia equivalente a 3 % (três por cento) do valor total do contrato, com fundamento no artigo 56 da Lei Federal 8666/93.
- **8.3.2.** A empresa vencedora poderá escolher uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, na forma da Lei; seguro- garantia ou fiança bancária.
- 8.3.3. Independente da modalidade ofertada pela empresa vencedora a garantia deverá suportar o pagamento dos prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e tributárias, de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada; devendo tais obrigações constar expressamente no (s) termo (s) garantidor (es), no caso de seguro-garantia ou fiança bancária.
- **8.3.4.** O prazo total da garantia deverá exceder ao prazo contratado para execução do Objeto em pelo menos **90 (noventa) dias.**
- **8.3.5.** Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de duração do Contrato e/ou alteração do valor contratado, a Contratada ficará obrigada a providenciar na renovação da garantia, nos mesmos termos, condições e valores originalmente aprovados pelo Departamento, aplicando-se, se for o caso, o previsto no disposto acima.
- **8.3.6.** A garantia, quando prestada na forma de caução em dinheiro, será restituída, atualizada monetariamente, pela variação da Taxa Referencial (TR), ou a taxa que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

venha a lhe substituir, considerando o período compreendido entre a data do depósito e a data do Recebimento Definitivo do Objeto.

- **8.3.7.** A caução será devolvida e o seguro ou fiança liberados, mediante solicitação por email ao supervisor do contrato, anexada dos correspondentes recibos emitidos pelo Departamento, após o Recebimento Definitivo do Objeto, no prazo de 10 (dez) dias úteis consecutivos, a contar da data da protocolização.
- **8.3.8.** Cessará a guarda das garantias que não forem resgatadas pela contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após seu vencimento, cabendo ao Departamento a inutilização das mesmas.

9. SANÇÕES E MULTAS

- **9.1** Serão motivos de rescisão as hipóteses estabelecidas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de eventual ação de reparação de perdas e danos na forma da legislação pertinente.
- **9.2.** A rescisão poderá ser unilateral pela administração, amigável ou judicial de acordo com os artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93.
- 9.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato o **Departamento** poderá, garantida a prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções, previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações:
 - I advertência;
 - **II** multa, nas formas previstas nos itens a seguir;
 - **III** suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
 - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **9.4.** Poderá ser aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total corrigido do contrato quando a *Contratada*:
 - a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das Cláusulas Contratuais, especificações e projetos;
 - b) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à **Supervisão**;
 - **c)** Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização por escrito do **Departamento**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- **d)** Entregar os materiais ou serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentes da obrigação de fazer as correções às suas expensas;
- e) Desatender as determinações da Supervisão;
- **f)** Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infrações cometidas;
- **g)** Não iniciar, sem justa causa, a execução do Contrato no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- **h)** Recusar-se a executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- i) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha a causar danos ao *Departamento* ou a terceiros, independente da obrigação da *Contratada* de reparar os danos causados;
- j) Descumprir as medidas de segurança e saúde no trabalho, previstas nas Normas Regulamentadoras, especialmente no que diz respeito ao PPRA, PCMSO, PCMAT, PPR, e PCA.
- **k)** não der baixa de matrícula no Cadastro Específico do INSS, conforme Ofício Circular nº 34/98, de 23 de janeiro de 1998, da Secretaria Municipal da Fazenda, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, quando for o caso;
- **9.5.** Poderá ser aplicada multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) do valor total corrigido contratado, por dia de atraso, na execução do cronograma físico e ou prazo contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) daquele valor, conforme artigo 86, da Lei n° 8.666/93, e suas alterações.
- **9.6.** As multas aplicadas na execução do contrato poderão ser descontadas da garantia ou dos pagamentos devidos à contratada, a critério exclusivo do **Departamento** e, quando for o caso, cobradas administrativamente ou judicialmente.
- **9.7.** As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- **9.8.** Para fins do cálculo do valor da multa, o valor do contrato será atualizado, de acordo com o IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou índice oficial que venha a substituí-lo.
- **9.9.** No caso de mora no pagamento da multa, incidirão juros, calculados com base na taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia SELIC, conforme art. 3°, da Lei Complementar nº 361/95.
- **9.10** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo **Departamento**, caracteriza



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e no presente Edital.

10. ESCLARECIMENTOS E CONSULTAS

- **10.1.** Consultas, esclarecimentos e demais informações relativas a presente Licitação deverão ser formulados por escrito, endereçadas ao Gerente de Licitações e Contrato, com o título constante na folha de rosto deste Edital, até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data da sua abertura. O **Departamento** responderá, também por escrito, utilizando preferencialmente o correio eletrônico.
- **10.1.1.** Não serão levados em consideração, pelo **Departamento**, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito, em tempo hábil.
- **10.1.2.** Os esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito da presente Licitação, respostas a dúvidas formuladas serão divulgadas no site onde edital foi publicado, passando a fazer parte integrante dos documentos do processo licitatório.
- **10.2.** O protocolo a ser utilizado será o Guichê de Atendimento da Gerência de Licitações e Contratos, situada na Rua Dr. Gastão Rhodes nº 222, 1º andar, Bairro Santana, devendo o requerente apresentar duas vias do documento a protocolar, a fim de receber a segunda via rubricada com o "**recebido**" do funcionário responsável, das 8h30min às 11h30min e das 14h às 17h.
- **10.2.1** As consultas também poderão ser encaminhadas pelo endereço eletrônico: **licitacoes@dmae.prefpoa.com.br**.

11. DOCUMENTAÇÃO

- **11.1.** A **Licitante** deverá apresentar para a Comissão de Recebimento e Julgamento, em papel timbrado da empresa, o credenciamento de seu preposto, para representá-lo em todos os atos necessários para esta Licitação, conforme Modelo de Carta Credencial em anexo, constante na Parte D deste Edital, acompanhado de documento de identificação, que mereça fé pública.
- **11.1.1.** O documento de identidade apresentado deverá ser o mesmo que conste na Carta de Credencial.
- **11.1.2.** Caso a **Licitante** não credencie o preposto, poderá apresentar junto com a Documentação de Habilitação (Envelope A) declaração expressa de renúncia do prazo recursal.
- 11.1.2.1. A renúncia ao prazo recursal <u>somente</u> <u>será</u> <u>considerada</u> se a Licitante for julgada habilitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- **11.2.** A documentação a ser apresentada é composta dos Documentos de Habilitação e da Proposta de Preços.
- **11.2.1.** Os documentos deverão ser originais ou cópias autenticadas, conforme cada caso.
- **11.2.1.1.** Os documentos de regularidade sem prazo de validade expresso serão considerados válidos por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
- 11.2.1.2. Os certificados e certidões emitidos via sistema eletrônico ficarão condicionados à verificação pela Administração, devendo ser certificada pelo servidor nos autos do processo podendo o licitante apresentar o certificado/certidão já conferido pelo órgão emitente.
- **11.3.** A documentação referida deverá ser entregue no Guichê de Atendimento da Gerência de Licitações e Contratos, na Rua Dr. Gastão Rhodes, 222 1º andar, ou na própria sessão de abertura da licitação, conforme definido no preâmbulo deste Edital, em dois envelopes distintos, devidamente fechados, contendo no primeiro os documentos de Habilitação e no segundo os documentos da Proposta de Preços.
- **11.3.1.** Cada envelope deverá conter, preferencialmente, seus documentos encadernados, dispostos ordenadamente e com todas as folhas numeradas em ordem sequencial na margem inferior direita, para maior segurança da **Licitante**. A numeração de páginas deverá incluir o número total de páginas, no formato **n° da página/ n° total de páginas**.
- **11.3.1.1.** No caso de inabilitações ocorridas em consequência da falta de documento habilitatório, o **Departamento** não acolherá recurso sob alegações de extravio de documentos pela Comissão de Recebimento e Julgamento, não tendo sido atendido o disposto no item anterior.
- **11.3.2.** Os envelopes deverão conter na parte externa, além da razão social da empresa proponente, os seguintes dizeres:
 - a) no envelope A: "envelope A Documentação de Habilitação", e
 no envelope B: "envelope B Proposta de Preços"
 - b) nos dois envelopes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5

31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Ao

DEPTO. MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

Concorrência DMAE nº 21.10.000004377-0

- **11.4.** Não serão consideradas as documentações ou as propostas por quaisquer outros meios que não os acima mencionados.
- **11.5.** Em caso de autenticação dos documentos de habilitação, esta será realizada pela Coordenação de Editais da Gerência de Licitações e Contrato, e deverá ocorrer até 1 (um) dia antes da data da sessão de abertura, no horário de expediente externo da **Gerência**.

11.6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE A)

Os Documentos de Habilitação a apresentar serão os descritos a seguir.

11.6.1. PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

ou

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa. No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais, e no caso das cooperativas, o estatuto deverá estar adequado à **Lei Federal nº 12.690/2012**

ou

a) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

ou

a) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- b) Declaração de Participação Societária, conforme modelo em anexo, constante na Parte D deste Edital.
- c) Declaração de não inidoneidade, de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição: declaração do licitante, sob as penas da lei.
 - d) Declaração negativa de doação eleitoral
- e) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas.
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

11.6.2. PARA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, da sede da *Licitante*, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- **d)** Prova de Regularidade referente a tributos para com a Fazenda Estadual do domicílio ou da sede da **Licitante**, ou outro equivalente, na forma da Lei.
- **d.1)** Quando for emitida certidão relativamente a débitos tributários não inscritos na divida ativa, esta deverá ser apresentada (por exemplo, estado de São Paulo).
- **e)** Prova de Regularidade referente a **todos** os tributos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da *Licitante*, ou outro equivalente, na forma da Lei.
- **e.1)** Quando forem expedidas certidões diversas, para tributos mobiliários e imobiliários ambas devem ser apresentadas.
 - e.2) Será inabilitada a licitante inscrita em Dívida Ativa, junto ao DMAE.
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- **g)** Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho referente à débitos trabalhistas, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por aquela instituição.
- **11.6.2.1.** A aceitação das certidões expedidas pelos Órgãos das Administrações Fiscal, Trabalhista e Tributária, emitidas pela Internet, condiciona-se à verificação de sua validade, pela Comissão de Licitação, na fase de julgamento da habilitação, através da consulta ao endereço eletrônico indicado pelo Órgão Emissor.

11.6.3. PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (**CREA**), ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (**CAU**).

Obs.: As empresas que apresentarem <u>cópia simples</u> do **Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Alegre (FOR),** estão dispensadas da apresentação deste documento.

b) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificado pelo CREA ou pelo CAU, em nome de **Profissional**, registrado no CREA ou no CAU, pertencente ao quadro permanente da *Licitante*, detentor de atestado de responsabilidade técnica, referente à direção, supervisão, coordenação e/ou execução de obra ou serviço de reforma de estruturas e equipamentos das instalações em Estações Elevatórias, em Sistema de Saneamento Básico, nos termos do inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 30, da Lei nº 8.666/93.

b.1) Serão admitidos atestados em separado.

c) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa **Licitante** referente à **execução de** obra ou serviço de reforma de estruturas e equipamentos das instalações em Estações Elevatórias, em Sistema de Saneamento Básico, nos termos do inciso II, do artigo 30, da Lei nº 8.666/93.

c.1) Serão admitidos atestados em separado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- c.2) A licitante deverá comprovar, como prova de aptidão para o desempenho do objeto, a execução de recuperação das estruturas de instalação e reforma dos equipamentos, em no mínimo 2 (duas) unidades Elevatórias, nos termos do inciso II, do artigo 30, da Lei nº 8.666/93.
- d) Em caso de atestado oriundo de subempreitada, será necessária a apresentação do atestado inicial emitido pela Contratante original e comprovação da legalidade da subempreitada. Além disso, no caso de obras ou serviços em rede pública, quando órgão público não for o contratante, o atestado deve estar acompanhado da certidão de recebimento do objeto por parte do correspondente órgão público.
- e) Comprovante através de Contrato Social, ou contrato de prestação de serviço, ou CTPS, de que o(s) profissional(is) referido(s) no(s) atestado(s) na alínea 'b' efetivamente pertence(m) ao quadro permanente da empresa Licitante.
- *f*) Declaração de Responsabilidade Técnica, conforme modelo em anexo, constante na Parte D deste Edital.

Observação: A empresa **Licitante** declarada vencedora, em 3 (três) dias no máximo, após a Ordem de Início, deverá, apresentar à **Supervisão** do **Departamento** a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART(s)) do(s) responsável(eis) técnico(s) e profissional residente (quando for o caso) em conformidade com a "Declaração de Responsabilidade Técnica".

- *g)* Termo de Compromisso para a Elaboração dos Programas de Prevenção de Segurança e Saúde no Trabalho previstos nas Normas Regulamentadoras (PCMSO, PPRA, PCMAT) e outras medidas previstas na legislação pertinente.
- *h)* Declaração, conforme modelo em anexo, constante na Parte D deste Edital, de compromisso de atendimento ao disposto no artigo 5° do Decreto Municipal nº 15.699 de 23 de outubro de 2007.
- *i)* O licitante interessado poderá (NÃO OBRIGATÓRIA) agendar visita ao local da obra/serviço até 05(cinco) dias úteis anteriores a data de abertura do certame, através do email: faccin@dmae.prefpoa.com.br .
- *i.1)* O licitante não poderá alegar para quaisquer fins o desconhecimento sobre as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, salvo condições excepcionais reconhecidas pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.6.4. PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **a)** Certidão Negativa de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais expedidas pelo Distribuidor da sede da empresa.
- **a.1)** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- **a.2)** Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
- **b)** Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante anexo ao edital, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- c) Deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (registrado na Junta Comercial, conforme regulamentação do Conselho Federal de Contabilidade), devidamente assinado pelo diretor ou representante legal da empresa e respectivo profissional de contabilidade responsável, regularmente habilitado pelo CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedado a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando, encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta, conforme Ordem de Serviço O.S. 003/2021 da Prefeitura Municipal de Porto Alegre PMPA, integrante do presente Edital.
- **d)** Os licitantes que utilizarem a Escrituração Contábil Digital ECD, através do Sistema Público de Escrituração Digital Sped deverão apresentar, para fins de habilitação os documentos abaixo:
- d.1) Recibo de entrega de livro digital;
- d.2) Balanço Patrimonial (ativo, passivo e patrimônio líquido);
- d.3) Demonstração do Resultado do Exercício;
- **e)** Para fins de cumprimento da exigência do Art. 31, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93, aplicar-se-á os dispositivos previstos no O.S. 003/2021 da Prefeitura Municipal de Porto Alegre PMPA, integrantes do presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- e.1) Deve ser considerada para atendimento das exigências referidas, a tabela que faz referência a OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA do ANEXO I (CÁLCULO DOS INDICADORES) da O.S. 003/2021.
- **f)** Das Sociedades Anônimas ou Sociedades por Quotas de Responsabilidade LTDA., que adotarem estrutura de S.A. (art. 18, Decreto nº 3708/19), há a impossibilidade de se exigir o balanço patrimonial do último exercício antes do decurso do prazo de quatro meses seguintes ao término deste. Neste caso, poderão apresentar o balanço patrimonial e demonstrativos de resultados do penúltimo exercício social. Fica estabelecido às demais formas societárias regidas pela Lei Comercial, os prazos estabelecidos às empresas que adotarem a estrutura de S.A., conforme exposto acima.
- g) Caso o proponente seja Sociedade Anônima, as demonstrações contábeis deverão ser apresentadas em publicação na Imprensa, ressalvando-se a hipótese prevista no art. 294, inc. II da Lei 6.404/1976. As demais empresas deverão apresentar balanços, certificados por profissional de contabilidade responsável, regularmente habilitado pelo CRC, mencionando expressamente o número do livro "Diário" e folhas em que o balanço se acha regularmente transcrito.
- **h)** As empresas constituídas há menos de um ano deverão apresentar o Balancete de Verificação, referente aos últimos dois meses anteriores a data de abertura das propostas, conforme **O.S. 003/2021** da Prefeitura Municipal de Porto Alegre PMPA, integrante do presente Edital.
- i) As empresas constituídas há menos de dois meses deverão apresentar o Balanço de Abertura, conforme O.S. 003/2021 da Prefeitura Municipal de Porto Alegre PMPA, integrante do presente Edital.
- k) Comprovar Capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

11.6.5. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

- 11.6.5.1. De acordo com o artigo 32, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, <u>cópia simples</u> do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Alegre (CRC), com validade do mesmo e de todos os documentos que o compõem na data da abertura da Licitação, conforme parágrafo 2º, do artigo supracitado, <u>poderá substituir a apresentação dos seguintes documentos</u> necessários:
 - a) para a Habilitação Jurídica: todos, a exceção da Declaração de Participação Societária e da declaração negativa de doação eleitoral (alínea "b" e "d") que devem obrigatoriamente serem apresentados;
 - b) para a Regularidade Fiscal: todos; exceto alínea "h", Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) a qual deve ser necessariamente apresentada, caso não conste no CRC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- c) para a Qualificação Técnica: prova de registro no CREA ou no CAU; os demais serão obrigatoriamente apresentados;
- d) para a Qualificação Econômico-financeira: Certidão de Falência e Concordata.
- **11.6.5.2**. Qualquer documento ou certidão constante no **CRC**, que estiver com seu prazo de validade vencido, poderá ter a validade suprida, mediante a sua apresentação em original ou cópia autenticada dentro do "Envelope A", desde que o Certificado esteja com validade.
- 11.6.5.3. As Micro Empresas e as Empresas de Pequeno Porte, assim definidas em Lei, bem como as pessoas jurídicas a elas equiparadas, caso não conste no CRC o enquadramento, deverão apresentar prova de faturamento através dos meios de prova permitidos em direito e julgados e aceitos pelo Pregoeiro:
- 11.6.5.3.1. A Declaração do Simples Nacional (Extrato do Simples Nacional);

<u>ou</u>

11.6.5.3.2. - Declaração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica;

<u>ou</u>

11.6.5.3.3. - Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício social, exigível e apresentada na forma da lei (registrado na Junta Comercial, conforme regulamentação vigente do Conselho Federal de Contabilidade), devidamente assinada pelo diretor ou representante legal da empresa e respectivo profissional de contabilidade responsável, regularmente habilitado pelo CRC, vedado a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando, encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta, conforme ANEXO I - O.S. 003/2021 da Prefeitura Municipal de Porto Alegre - PMPA, integrante do presente Edital;

ou

- **11.6.5.3.4.** Escrituração Contábil Digital ECD, através do Sistema Público de Escrituração Digital Sped, para fins de habilitação, os documentos abaixo:
- 11.6.5.3.4.1. Recibo de entrega de livro digital;
- 11.6.5.3.4.2. Demonstração do Resultado do Exercício;
- **11.6.5.4.** Informações para cadastro e renovação do **CRC** poderão ser obtidas no site da PMPA link: http://www2.portoalegre.rs.gov.br/smf/default.php?p secao=195.
- 11.7. <u>TRATAMENTO</u> <u>DIFERENCIADO</u> <u>PARA</u> <u>MICROEMPRESAS</u> <u>E</u> EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- **11.7.1** Será dado tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, observando-se os ditames dos artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- **11.7.2** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.7.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do **Departamento**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 11.7.2.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem** 11.7.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no <u>art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993</u>, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **11.7.3.** Para fazer jus ao benefício mencionado no **subitem 11.7.1**, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão anexar declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte nos documentos de habilitação (Envelope "A"), conforme modelo em anexo, constante na Parte D deste Edital.

11.8. PROPOSTA DE PRECOS (ENVELOPE B)

Os preços unitários dos serviços e dos materiais, contidos na planilha de orçamento da administração, são oriundos do banco de dados do Sistema de Orçamento do DMAE, Projeto de Sistemas Integrados da Prefeitura, planilhas de preços divulgadas e de consultas obtidas junto a fabricantes. E já estão acrescidos do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e dos Encargos Sociais, de acordo com o Decreto nº 19.224/2015 de 25 de novembro de 2015, que se encontra disponível http://www2.portoalegre.rs.gov.br/netahtml/sirel/atos/Decreto%2019224.

Em atendimento à legislação pertinente, nos custos de mão-de-obra estão considerados os acréscimos correspondentes aos chamados encargos complementares (custos de alimentação, transporte urbano, equipamentos de proteção individual, ferramentas, exames médicos e seguros obrigatórios) referentes às medidas de segurança e saúde do trabalho.

Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta observarão as atualizações periódicas feitas pela Caixa Econômica Federal, das taxas referentes aos Encargos Sociais do SINAPI, para garantir a sua imediata adoção concomitantemente à renovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 11.8.1. A proposta de preços deverá obedecer ao Modelo definido na Parte C, do Edital.
- 11.8.2. A proposta será expressa em reais, e para a composição do preço unitário, o truncamento será na segunda casa dos centavos; quanto ao preço total, será o produto deste pela quantidade correspondente. Terá como data o dia da apresentação e recebimento dos envelopes de documentação e de proposta de preços, pela Comissão de Recebimento e Julgamento.
- **11.8.2.1.** No caso de divergência de valores, será procedida sua correção, da seguinte forma:
 - a) no erro de multiplicação, será corrigido o seu produto, e consequente somatório;
 - b) no erro de adição, será retificado o somatório dos valores;
 - c) erro entre o valor numérico e o valor por extenso, será considerado o valor matematicamente correto.
- 11.8.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- **11.8.4.** Juntamente com a Proposta de Preços a *Licitante* deverá apresentar:
 - a) O Cronograma Financeiro, conforme modelo na Parte C, deste Edital, devendo ser observados os percentuais definidos pelo *Departamento*.
 - **a1)** No caso de divergência, será procedida sua correção, observando-se os percentuais definidos, conforme modelo na Parte C, deste Edital.
 - b) Planilha, em meio eletrônico [Planilha Excel] (CD-R/RW), conforme modelo constante na Cláusula Terceira da Minuta de Contrato (observando a configuração retrato), discriminando na coluna Preço Unitário os valores relativos à mão-de-obra, aos equipamentos empregados e aos materiais, visando atender a Legislação Municipal relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e Legislação Previdenciária, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- b1) Na falta deste elemento, o Contrato será celebrado sem os preços desmembrados e, portanto, a base de cálculo para retenção sobre o valor da Nota Fiscal ou Fatura será uma daquelas estabelecidas pela Legislação Municipal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e na Legislação Previdenciária.
- **b2)** Não será firmado Termo Aditivo Contratual que tenha por objeto a discriminação dos preços em mão-de-obra, equipamentos e materiais, decorrente da falta de apresentação da planilha discriminada.
- c) Quadro Demonstrativo constando o valor total da proposta, valor destinado aos encargos sociais.
- d) Apresentar d*etalhamento de encargos sociais* **e dos Benefícios e Despesas Indiretas BDI**, adotado pela empresa.
- 11.8.5. Chama-se a atenção de que o Cronograma Físico Executivo do *Objeto*, consoante os percentuais estabelecidos no Cronograma Financeiro, deverá ser apresentado pela *Contratada*, para aprovação pela *Supervisão*, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Início. Este Cronograma, em conjunto com o Financeiro, espelhará a execução e o desembolso previstos, visto que o *Departamento* fará sua programação orçamentária e financeira em função dos mesmos. Além disso, o cronograma físico será fiscalizado, pois o não cumprimento dos prazos parciais, quando da execução, será enquadrado no Item SANÇÕES E MULTAS, deste Edital.
- **11.8.5.1.** Na ocorrência da hipótese de prorrogação de prazo, prevista no Item **PRAZO**, a **Contratada** deverá elaborar novos cronogramas físico e financeiro, considerando o acréscimo de prazo e o saldo financeiro contratual remanescente, e submetê-lo a aprovação da **Supervisão**, conforme solicitado acima.
- **11.8.6.** As propostas de Preços não abertas seja por Inabilitação, por não revalidação, ou qualquer outro motivo, e não retiradas em sessão de abertura, permanecerão à disposição das *Licitantes*, por trinta dias. Decorrido este prazo, serão inutilizadas pelo **Departamento.**

12. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

- **12.1.** No local, dia e hora estabelecidos neste Edital, a Comissão de Recebimento e Julgamento instalará reunião para a abertura dos envelopes, contendo Documentação e Propostas, obedecendo aos trabalhos a seguinte ordem:
- **12.1.1.** Identificação dos credenciados presentes, como representantes legais das empresas *Licitantes*, conforme Modelo de Carta Credencial em anexo a este Edital, que deverá ser apresentada fora dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- **12.1.1.1.** Somente poderá manifestar-se em qualquer fase da Licitação, em nome da **Licitante**, o representante credenciado, conforme acima, exceto se esta se fizer presente por seu Responsável Legal, devidamente identificado.
- **12.1.2.** Abertura do envelope "A" (Documentos de Habilitação) de todas as **Licitantes**, sendo todos os documentos rubricados pelos membros da Comissão e pelos proponentes presentes.
- 12.1.3. Caso a Comissão não emita o parecer sobre a Habilitação no ato de abertura do envelope "A", ou não haja renúncia ao prazo recursal, os envelopes "B" (Proposta de Preços), devidamente fechados e colados, ficarão em poder da Comissão de Recebimento e Julgamento. Nesse caso, a data de abertura do envelope "B" será comunicada posteriormente por publicação no Diário Oficial do Município.
- **12.1.4.** Ocorrendo o julgamento dos documentos dos envelopes "A" e a emissão do parecer de Habilitação, e havendo declinação do prazo recursal por todas as *Licitantes*, proceder-se-á a abertura dos envelopes "B" (Proposta de Preços) das *Licitantes* julgadas habilitadas, sendo rubricadas pelos representantes presentes todas as folhas das Propostas. Em seguida, será encerrada a sessão e lavrada ata circunstanciada; os envelopes "B" (Proposta de Preços) das empresas inabilitadas serão devolvidos aos respectivos representantes.
- **12.2.** Quaisquer fatos significativos ocorridos no decurso da sessão de recebimento e abertura dos envelopes "A" e "B" poderão ser objeto de anotação na ata, por solicitação de qualquer dos presentes credenciados no ato.
- **12.3.** Os interessados poderão ingressar com recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, no Guichê de Atendimento da Gerência de Licitações e Contratos, na Rua Gastão Rhodes, nº 222, 1º andar, Bairro Santana, no horário das 8h30min às 11h30min e das 14h às 17h, para casos previstos no inciso I, do artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

13. DO JULGAMENTO

13.1. Os documentos de Habilitação e as Propostas estarão em julgamento a partir do momento da sua abertura em sessão pública, não sendo admitidas, desde então, quaisquer informações adicionais das **Licitantes**, ou modificações das condições ofertadas, ressalvadas apenas aqueles esclarecimentos e ou informações solicitadas expressamente pela Comissão de Recebimento e Julgamento.

13.2. JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.2.1 Serão consideradas *inabilitadas as* Licitantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos solicitados, de forma diversa da indicada, ou que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

apresentem documentos julgados insuficientes para o atendimento das condições deste Edital.

13.2.2 As *Licitantes HABILITADAS* prosseguem no certame participando da Fase Classificatória.

13.3. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- **13.3.1** Decorrido o prazo recursal, e não havendo recurso ou, o havendo, transitado em julgado, mediante homologação de instância superior, quando for o caso, inicia-se a Fase Classificatória com a participação somente das empresas **habilitadas** na fase anterior.
- **13.3.2** O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) que não atendam as exigências deste edital;
 - **b)** que apresentem preços manifestamente inexequíveis, conforme conceituado no parágrafo 1º do artigo 48;
 - c) cujos preços unitários dos itens propostos ultrapassem os preços da Planilha do Orçamento da Administração e/ou que não apresentarem preço para qualquer um dos itens na Parte C "Modelo de Proposta".
 - Importante: Consideram-se, como máximos admitidos, os valores da Planilha do Orçamento, os quais já têm inclusos os BDIs (**B**enefícios e **D**espesas Indiretas).
 - **c.1)** A administração poderá realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas na Planilha da Proposta, desde que não seja alterado o valor global proposto.
 - **d)** que apresentarem prazo de execução do **Objeto** superior ao estabelecido neste Edital.
- 13.3.3 As propostas remanescentes serão classificadas segundo a ordem crescente dos preços ofertados, sendo considerada vencedora a Proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o que estabelece o presente edital.
- **13.3.4** Em caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas (em se tratando de M.E ou E.P.P. aplica-se o critério descrito em **13.3.5**) o critério de desempate será o de sorteio, em ato público, para o qual todos as **Licitantes** serão convidados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- **13.3.5** Será assegurada como critério de desempate, conforme dispõe o artigo 44 da Lei Complementar 123/06, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- **13.3.5.1** Entende-se por empate, conforme dispõe o parágrafo 1º do referido artigo, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- **13.3.5.2** Ocorrendo o empate, conforme dispõe o parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Complementar 123/06, proceder-se-á da forma determinada pelo artigo 45 da Lei Complementar 123/06.
- **13.3.5.3** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Comissão de Licitações, para apresentar nova proposta em prazo estabelecido pela Comissão de Licitações, sob pena de preclusão.

13.4. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

13.4.1. DA IMPUGNAÇÃO

- **13.4.1.1.** 0 procedimento para impugnação do presente instrumento deverá ser realizado conforme art. 41, §§ 1° e 2°, da Lei n° 8.666/93
- **13.4.1.2**. Impugnações pelo licitante, ao presente edital, deverão ser dirigidas ao Diretor Geral do DMAE e entregue no Guichê de Atendimento da Gerência de Licitações e Contratos do DMAE, sito na rua Gastão Rhodes 222, primeiro andar, bairro Santana POA/RS, no horário das 8h30 as 11h30 horas e das 14h as 17 horas ou encaminhada através do endereço eletrônico <u>licitacoes@dmae.prefpoa.com.br</u> até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame.
- **13.4.1.2.1.** No documento de impugnação deverá constar o endereço eletrônico para resposta pelo Departamento.
- **13.4.1.2.2.** O Departamento encaminhará respostas ao impugnante e demais empresas que tenham encaminhado o documento de retirada do edital, .exclusivamente, via endereço eletrônico (e-mail)
- **13.4.1.3.** Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

13.4.2. DOS RECURSOS

13.4.2.1. Dos atos da Administração cabe recurso nos termos do artigo 109 da Lei n° 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- **13.4.2.2**. Os recursos referentes ao julgamento da habilitação, das propostas, anulação ou revogação da licitação, poderão ser interpostos até 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação dos respectivos pareceres. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida ao Diretor Geral do DMAE e entregue no Guichê de Atendimento da Gerência de Licitações do DMAE, no endereço indicado no item 13.4.1.2. ou através do endereço eletrônico julgamento@dmae.prefpoa.com.br
- **13.4.2.3.** As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no item 13.4.2.2, na Gerência de Licitações e Contratos do DMAE.
- **13.4.2.3.** A falta de manifestação do licitante nos prazos mencionados no item 13.4.2.2, importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação ao vencedor do certame.
- **13.4.2.4.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **13.4.2.5.**Todos os atos de Julgamento serão publicados no Diário Oficial do Município de Porto Alegre (DOPA).
- **13.4.3.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, ou, ainda, que não atendam as condições neste edital.

14. REAJUSTAMENTO

- **14.1.** Ultrapassado o período de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite de apresentação da proposta desta *Licitação*, poderá ser concedido reajuste ao preço contratado.
- **14.1.1** Qualquer prorrogação de prazo decorrente de ação ou omissão culposa da **Contratada** será considerada para fins de implemento da anualidade.
- 14.2. Na hipótese da concessão de reajustamento, este será calculado com base na variação do índice do Cadastro de Executantes de Serviços e Obras (CESO), relativo a Serviços com predominância de mão-de-obra item 4.4.2.1, das Normas Gerais de Empreitadas, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre (NGE/74), abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente da ocorrência da anualidade, conforme disposto no item a seguir, aplicado sobre o saldo contratual remanescente, quando da implementação desta anualidade.
- 14.2.1. No caso de indisponibilidade do índice do Cadastro de Executantes de Serviços e Obras (CESO), deverá ser utilizado o índice que vier a substituí-lo, ou,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

não havendo índice substituto será utilizado o Índice Nacional da Construção Civil - INCC-M da FGV.

- **14.3.** A anualidade para fins de reajustamento é contada da data limite para a apresentação da proposta desta *Licitação*.
- **14.3.1.** Os preços dos itens novos (não constantes da proposta original), incluídos em contrato através de termo aditivo, somente serão reajustados após um ano da data da proposta do termo aditivo, observando-se o índice de reajuste estabelecido no contrato.
- **14.4.** Sobre o pagamento do reajustamento serão efetuados os recolhimentos e retenções dos impostos devidos previstos nas legislações vigentes, conforme Item **FATURAMENTO**

15. MEDIÇÃO E FATURAMENTO

15.1. MEDICÃO

- **15.1.1.** Mensalmente, a **Supervisão** realizará a conferência da execução dos serviços, de acordo com os Cronogramas Físico e Financeiro e a medição dos quantitativos de serviços efetivamente executados no período.
- **15.1.2.** O fechamento da medição mensal deverá ser efetivado entre o **Responsável Técnico** e a **Supervisão**, antes dos períodos fixados no Calendário de Pagamento fornecido com a Ordem de Início e ou no início de cada exercício.
- **15.1.3.** Mesmo que a **Contratada** tenha ultrapassado sua meta, o pagamento garantido pelo **Departamento**, para o período, será aquele indicado nos Cronogramas Físico e Financeiro, de forma a atender a programação orçamentária do **Departamento**.
- **15.1.4.** A Planilha de Medição deverá ser preenchida no arquivo eletrônico fornecido pelo **Departamento**, no início das atividades contratadas, com os quantitativos medidos no período. No caso do Contrato possuir **Ordem de Início Específica (O.I.E.)**, deverão ser preenchidas planilhas de medição para cada **um(a) destas(es) obras/serviços** e uma planilha total (somatório), devendo ser enviadas eletronicamente ao Gestor/Supervisor do Contrato.
- **15.1.5.** Somente depois do "**de acordo**" da **Supervisão** é que a **Contratada** poderá emitir a Nota Fiscal ou Fatura de Prestação de Serviços, obedecendo aos períodos constantes no Calendário de Pagamento, acima mencionados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Importante: A data de emissão da Nota Fiscal ou Fatura deverá estar compreendida no **Período** "**EMISSÃO E ENTREGA DAS FATURAS**" do Calendário de Pagamento.

15.2. FATURAMENTO

- **15.2.1.** Após a **Supervisão** atestar a medição do período e o valor a ser cobrado, a **Contratada** enviará a Fatura e demais documentos requeridos neste Edital, eletronicamente, para serem anexados ao processo de pagamento.
- **15.2.1.1.** As Notas Fiscais/Faturas, obrigatoriamente, deverão ser emitidas com os seguintes dados:
 - Departamento Municipal de Água e Esgotos
 - CNPJ: 92.924.901/0001-98
 - Inscrição Estadual: não contribuinte
 - Inscrição Municipal: 038058-24.
 - Endereço: Rua Vinte e Quatro de Outubro, 200.
 - Bairro: Moinhos de Vento CEP 90510-000 Porto Alegre/RS
- **15.2.2.** Nas Notas Fiscais ou Fatura, emitidas em formulário da **Contratada**, em padrão aprovado pela Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), deverão constar, **obrigatoriamente**, o número da licitação/contrato, o objeto contratado, o período de execução dos serviços medidos, a discriminação dos valores da mão-de-obra, dos equipamentos e dos materiais empregados, apurado no formulário padrão de medição, conforme consta no subitem **MEDIÇÃO** e os valores das retenções na fonte.
- 15.2.3. Todos os processos de pagamento, para efeitos de fiscalização, deverão ser acompanhados de cópia autenticada da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência (GFIP), do(s) empregado(s) contratado(s) para execução do *Objeto* deste Edital, conforme a Legislação Previdenciária e cópia das Notas Fiscais ou Fatura relativa à aquisição da tubulação e o(s) respectivo(s) laudo(s) técnico(s).
- **15.2.4.** Também deverá ser anexada à relação de cargos/função e respectivo número de empregados vinculados à execução do **Objeto** contratado, conforme modelo anexo à Ordem de Início.
- **15.2.5.** Constitui ônus exclusivo da **Contratada** quaisquer alegações de direito, seja dos órgãos fiscalizadores, seja de terceiros, por quaisquer incorreções na Nota Fiscal ou Fatura.
- **15.2.6.** Para a Nota Fiscal ou Fatura que não contiver a discriminação conforme consta no item **PROPOSTA DE PREÇOS**, a base de cálculo da retenção, para efeito dos itens a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

seguir, será uma daquelas estabelecidas pela Legislação específica do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e na Legislação Previdenciária.

- **15.2.7.** A **Contratada** ficará sujeita às retenções, a serem feitas pelo **Departamento**, dos impostos e contribuições determinadas pelas legislações municipais, previdenciárias e da Receita federal, quando for o caso, vigentes por ocasião do pagamento, devendo as respectivas retenções serem destacadas e identificadas na Nota Fiscal ou Fatura, conforme determinação legal.
- **15.2.7.1.** Em relação ao ISS deverá ser observado os decretos 15416/2006, 16.228/2009 e suas alterações.

<u>Observação</u> <u>Importante</u>: Os valores retidos e destacados na forma das letras anteriores não devem ser deduzidos do total bruto do documento fiscal.

15.2.8. FATURA DE SERVIÇOS

- **15.2.8.1.** A Nota Fiscal ou Fatura referir-se-á ao somatório das quantidades medidas no mês, dadas como certas pela **Supervisão**, multiplicadas pelos seus valores unitários contratados através desta Licitação.
- **15.2.8.2.** A **Contratada** fica responsável, perante os órgãos fiscalizadores, de que o preço dos materiais e equipamentos empregados, constantes na (s) Nota Fiscal(ais) ou Fatura(s) e discriminados quando da contratação, não são superiores aos preços de aquisição ou locação dos mesmos, conforme a Legislação Previdenciária, devendo ser mantidos em seu poder os respectivos comprovantes, para fins de fiscalização da Secretaria da Receita Previdenciária (SRP).

16. PAGAMENTO

- **16.1.** O pagamento de cada medição ocorrerá *em até 30 (trinta) dias, contados da confirmação da despesa pelo fiscal de contrato do DEPARTAMENTO, obedecendo ao calendário de pagamento estabelecido, observado o disposto na alínea "a", do inciso XIV, do artigo 40, da Lei n° 8.666/93, e suas alterações.*
- **16.2.** O **Departamento** manterá vínculo apenas com a **Contratada**, não permitindo, sob qualquer hipótese, a cedência de crédito relativo ao **Objeto** contratado, parcial ou totalmente, a outra pessoa jurídica ou física.
- **16.3.** O primeiro pagamento estará condicionado a apresentação de cópia do documento de **matrícula da** *obral***do serviço** no Cadastro Específico do INSS, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

a Legislação Previdenciária, quando for o caso e condicionado ao cumprimento do Item **TERMOS DE GARANTIA**.

16.4. Havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva do Departamento, o valor devido será atualizado pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou índice oficial que venha a substituí-lo, a ser calculado "pro rata die", desde o dia do vencimento do pagamento, conforme o Calendário de Pagamento, até o dia do seu efetivo pagamento.

16.5. REJEIÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PAGAMENTO

- **16.5.1.** O processo administrativo de pagamento poderá ser rejeitado caso venham a ser descumpridas as normas estabelecidas nos Itens **MEDIÇÃO e FATURAMENTO**, e ou houver incorreção na formulação da Nota Fiscal ou Fatura.
- **16.5.2.** Na ocorrência de um dos fatos acima, a respectiva documentação será devolvida à **Contratada** e o processo arquivado. Neste caso o tempo decorrido na tramitação será desconsiderado, devendo haver nova entrega da documentação com as incorreções sanadas, dentro do Cronograma de Pagamento estabelecido para o exercício, não recaindo, deste fato, quaisquer ônus para o **Departamento**.

16.6. PAGAMENTO DA ÚLTIMA NOTA FISCAL OU FATURA

- **16.6.1.** O pagamento da última Nota Fiscal ou Fatura somente será efetuado após o recebimento e aprovação dos cadastros do **Objeto** executado, bem como da entrega do correspondente Diário de Obras e a emissão do Termo de Recebimento Provisório.
- **16.6.2.** Se por ocasião da emissão do Termo de Recebimento Provisório for constatado pela **Supervisão** a necessidade de reparo e/ou correção de algum(ns) defeito(s) na execução do **Objeto**, os mesmos serão arrolados no Termo de Recebimento Provisório.
- **16.6.2.1.** Esses itens a reparar serão pagos, após terem sido corrigidos e aceitos pela **Supervisão**.
- **16.6.3.** O pagamento da última Nota Fiscal ou Fatura de cada local autorizado por Ordem de Início Específica (O.I.E.) somente será liberado após a entrega do respectivo cadastro da obra ou serviço dentro de padrão exigido pelo **Departamento**.

17. RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto contratado por esta Licitação será efetuado em duas etapas distintas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

17.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

- **17.1.1.** O Recebimento Provisório será realizado em até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita da conclusão do **Objeto**, pela **Contratada**, mediante termo circunstanciado que deve ser assinado pela **Supervisão** e pelo Responsável Técnico.
- **17.1.2.** A contar da data do Termo de Recebimento Provisório, a **Contratada** terá o prazo de 75 (setenta e cinco) dias para apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND), quando for o caso.
- 17.1.3. Essa comunicação escrita da **Contratada** não a exime de concluir os serviços quantificados e não executados, arrolados pela **Supervisão**, conforme Subitem **PAGAMENTO DA ÚLTIMA FATURA**.

17.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

- **17.2.1.** O Recebimento Definitivo será realizado em até 90 (noventa) dias, por Comissão designada especialmente para esta finalidade, mediante termo circunstanciado que deve ser assinado por esta Comissão e pela **Contratada**, após vistoria que comprove a adequação do **Objeto** aos termos contratuais.
- **17.2.2.** A Comissão designada pelo **Departamento** fixará o prazo para a conclusão do laudo de vistoria e, se for o caso, assinatura do Termo Definitivo. As garantias ofertadas para assinatura do Contrato somente serão liberadas após o Recebimento Definitivo.
- 17.2.3. A Comissão poderá exigir da *Contratada* reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o *Objeto* do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou de materiais empregados. A Comissão definirá, de comum acordo com a *Contratada*, o prazo para a solução de problemas encontrados na vistoria.
- **17.2.4.** O Termo de Recebimento Definitivo não exime a **Contratada** no que respeita à sua responsabilidade técnica pela execução do **Objeto.**
- **17.2.5.** Todas as ocorrências que tenham frustrada a boa execução do **Objeto** contratado, deverão ser arrolados no Termo de Recebimento Definitivo.
- **17.2.6.** Também constitui obrigação da **Contratada** comprovar a baixa de matrícula no Cadastro Específica no INSS (CEI), conforme Ofício Circular nº 34, de 23 de janeiro de 1998, da Secretaria Municipal da Fazenda, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, quando for o caso.
- **17.2.7.** Após o recebimento definitivo a empresa garantirá o **Objeto** executado pelo prazo estabelecido na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

17.2.8. Cessará a guarda das garantias que não forem resgatadas pela contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após seu vencimento, cabendo ao Departamento a inutilização das mesmas.

18. ATESTADO

Qualquer atestado relativo aos serviços executados pela *Contratada* no *Objeto*, somente será emitido pelo *Departamento*, após o Recebimento Definitivo do mesmo, e de acordo com os itens e quantidades efetivamente realizados.

19. DANOS

Serão de responsabilidade da **Contratada** os eventuais danos causados a terceiros por razões decorrentes da execução do **Objeto** contratado. Inclui-se também nessa responsabilidade da **Contratada** o mau uso dos equipamentos e os danos às instalações públicas.

20. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

- **20.1**. É obrigação da **Contratada** o cumprimento das exigências da Lei nº 6514/77, regulamentada pela Portaria nº 3214/78, em especial as Normas Regulamentadoras NR-5 CIPA Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, NR-6 EPI Equipamentos de Proteção Individual, NR-7 PCMSO Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, NR-9 PPRA Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, NR-10 Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos. Os custos com a Segurança e Medicina do Trabalho deverão estar incluído no preço proposto.
- **20.2.** É obrigação da **Contratada**, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para todos os empregados da Empresa quando em serviço.
- **20.3.** O não cumprimento do item anterior implicará na retenção do pagamento e na aplicação das sanções previstas no item SANÇÕES E MULTAS deste edital.
- **20.4.** A retenção perdurará até que sejam sanadas as irregularidades.
- **20.5.** A **Supervisão** do **Departamento** verificará a observância das Normas Regulamentadoras.
- **20.6.** Por força do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93, no caso de o **Departamento** vir a suportar multa administrativa ou condenação judicial, em razão da não-observância das normas relativas à segurança e medicina do trabalho por parte da empresa contratada, esta deverá ressarcir, integralmente, o **Departamento** pelos valores a serem



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

pagos, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no item SANÇÕES E MULTAS deste edital.

20.7. Respeitar todas as normas internas do Departamento, além das normas de segurança e medicina do trabalho prevista na legislação trabalhista, principalmente às relativas a equipamentos de proteção individual.

21. IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

Todos os funcionários da *Contratada* deverão obrigatoriamente portar crachá identificador, com o nome e função, durante a execução dos trabalhos do *Objeto* contratado.

22. MESTRE E PROFISSIONAL RESPONSÁVEL

22.1 MESTRE RESIDENTE

A **Contratada** manterá obrigatoriamente "RESIDENTE" em cada um dos locais do **Objeto** um Mestre encarregado, durante todas as horas do desenvolvimento dos serviços, seja qual for o estágio de execução do **Objeto**.

22.2. RESPONSÁVEL TÉCNICO

O (s) Profissional (ais) Responsável (eis) Técnico(s) e o Corresponsável, quando for o caso, comprovado(s) por Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) (apresentação da mesma, ao *Departamento*, 3 (três) dias, no máximo, após a ordem de início), prestará(ão) à *Supervisão*, juntamente com o Mestre, todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento do *Objeto*, a sua programação, as peculiaridades de cada fase e tudo o mais que ela reputar como necessário ou útil ao trabalho contratado.

23. DIÁRIO DE OBRA/ DIÁRIO DE SERVIÇOS

Deverá ser mantido, num local de fácil acesso, um Diário de Obra/Serviço, cujo modelo será aprovado pela *Supervisão*. O mesmo será preenchido em três (3) vias, sendo uma para *Supervisão*, uma para a *Contratada* e uma para a obra/serviço, e assinado, desde o início dos serviços, pela *Supervisão* e pela *Contratada*, através de seu responsável técnico e ou corresponsável, indicado pela respectiva ART.

24. CADASTRO DA OBRA/DOS SERVIÇOS

24.1. Na conclusão do **Objeto** será obrigação da **Contratada** a entrega do cadastro dos **serviços executados/obras executadas** à **Supervisão**, sendo uma cópia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

em meio magnético AutoCad 14 ou 2000 gravadas em CD (regravável), e outra cópia plotada em papel vegetal, conforme padrão usual do **Departamento**.

- **24.2.** O **Departamento** fornecerá à **Contratada**, na Ordem de Início, o Manual do padrão usual para o cadastro do **Objeto.**
- **24.3.** Somente após a entrega do cadastro, conforme estabelecido acima, de cada local autorizado por Ordem de Início Específica (O.I.E.) será liberado o respectivo pagamento da última fatura.

25. TERMOS DE GARANTIA

- **25.1.** A **Contratada** deverá apresentar ao **Departamento**, no ato da assinatura do Contrato, os Termos de Garantia de Desempenho de Execução da Tubulação. Os Termos de Garantia de Fabricação do Material da Tubulação deverão ser entregues até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, ficando o pagamento da primeira fatura condicionado a entrega e aceitação dos mesmos.
- 25.1.1. Esses Termos deverão obedecer aos Modelos anexos na Parte D deste Edital.

26. LICENCAS

As autorizações especiais para intervenções em vias públicas e ou no meio ambiente, uso de explosivos, etc., **se for o caso**, deverão ser providenciadas, pela **Contratada**, junto à Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC), Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SMAM), Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana (SMIM), Exército Brasileiro, ou qualquer órgão gestor ou fiscalizador da atividade especial.

27. PLACAS E CAVALETES

As placas e cavaletes de **obras/serviços** em que constarão a marca do DMAE e da Prefeitura de Porto Alegre, o arquivo em corel com o layout padrão do DMAE e da Prefeitura, bem como o Manual de Identidade Visual com as orientações de aplicação, devem ser solicitados à Unidade de Comunicação Social do DMAE, pelo telefone: 3289.9220.

28. NORMAS TÉCNICAS DO DEPARTAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

As normas do Departamento (Normas de Materiais- NMs e Normas de Serviços - NSs) se encontram disponíveis no site do DMAE: www.dmae.rs.gov.br > Legislação, Normas, Manuais e Instr. Trabalho > Normas Técnicas.

29. DESCARTE DE MATERIAL (BOTA-FORA)

O descarte de material (Bota-Fora) deverá ser em locais indicados pelo DMLU (Departamento Municipal de Limpeza Urbana), e/ou em locais autorizado formalmente pela SMAM (Secretaria Municipal do Meio Ambiente - endereço http://www2.portoalegre.rs.gov.br/smam/default.php?p_secao=359, consta a informação, referente aos Locais que recebem Resíduo da Construção Civil).

30. DISPOSIÇÕES FINAIS

A fusão, cisão e incorporação que não afete a execução do contrato, não ensejará a rescisão do mesmo.

A avaliação do fornecedor será de acordo com os sistemas de *Avaliação de Fornecedores* do DMAE, estabelecidos nos procedimentos de gestão *PG008* e *PG018*, instituídos pela Instrução da Direção Geral – IDG 419/13. A documentação encontra-se disponível no site www.portoalegre.rs.gov.br/dmae, seção Fornecedores / Avaliação.

A **CONTRATADA** fica obrigada, em especial, a implementar o Programa de Integridade de que trata o Título III da Lei Municipal 12.827, de 6 de maio de 2021.

Porto Alegre, 21 de outubro de 2021.

ANA MARLI GEREVINI, Coordenação de Editais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5

31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 003, DE 21 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre os indicadores da situação econômico-financeira das empresas licitantes da Administração Direta e Indireta.

Considerando o disposto no artigo 31, inciso I, §§ 1º e 5º, e artigo 118, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente à documentação de habilitação quanto à qualificação econômico-financeira das empresas licitantes;

Considerando o disposto no artigo 69, da Lei Federal n.º 14.1333/2021, referente à qualificação econômico-financeira das empresas licitantes;

Considerando que a instituição de indicadores padronizados para verificação da situação financeira das referidas empresas, proporcionará aos órgãos encarregados de cadastro e elaboração de processos licitatórios melhores condições de avaliação da situação econômico-financeira das empresas;

Considerando que os processos licitatórios devem ser permeados pelo Princípio da Competitividade, que visa a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, todavia, garantindo a segurança e a eficiência da contratação;

DETERMINO:

- **Art. 1º** A verificação da situação econômico-financeira das empresas licitantes com o Município de Porto Alegre observará o disposto na presente Ordem de Serviço.
- **Art. 2º** Para as <u>aquisições e contratações de obras e serviços de até R\$1.000.000,00 (um milhão de reais),</u> para verificação de que trata o art. 1º desta Ordem de Serviço será realizado o exame do Balanço Patrimonial e Demonstrativo dos Resultados do último exercício social, nos seguintes indicadores:
- I Indice de Liquidez Corrente (LC)
- II Indice de Liquidez Geral (LG)
- III Solvência Geral (SG);
- § 1º Obterão classificação econômico-financeira as empresas que apresentarem, pelo menos, 2 (dois) dos 3 (três) indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos nesta Ordem de Serviço, conforme Anexo.
- § 2º Os licitantes que não obtiverem a classificação econômico-financeira prevista no § 1º deste artigo, deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para fins de obtenção da sua classificação econômico-financeira.
- § 3º A qualificação econômico-financeira estabelecida neste artigo também deverá ser exigida nas licitações para o Sistema de Registro de Preços destinados a aquisição de bens e materiais e a prestação de serviços, inclusive de engenharia; independentemente do valor estimado da licitação.
- Art. 3º Para <u>aquisições, contratações de obras e serviços cujo valor estimado seja superior a R\$1.000.000,00</u> (um milhão de reais), assim como para contratações cujo objeto seja cessão de mão de obra, independente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5

31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

<u>de seu valor</u>, a verificação de que trata o art. 1º desta Ordem de Serviço será realizada por meio do exame do Balanço Patrimonial e Demonstrativo dos Resultados do último exercício social, obtendo a classificação econômico- financeira as empresas que atenderem as seguintes condições:

- I Indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos nesta Ordem de Serviço, sendo:
- a) Índice De Liquidez Corrente (LC);
- b) Índice De Liquidez Geral (LG);
- c) Solvência Geral (SG);
- II Capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

Parágrafo único – Nas hipóteses do caput deste artigo, salvo para as aquisições, será também exigida a comprovação de Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor da proposta, deduzidos os insumos dos serviços;

- **Art. 4º** Para fins de apuração do valor estimado da licitação e verificação da situação econômico-financeira das empresas licitantes, considerar-se-á:
- o valor total estimado do item ou do lote arrematado pela empresa, quando a licitação tiver mais de um item ou lote de itens em disputa;
- o valor total estimado, no caso de contratações por prazo determinado;
- III o valor anual estimado, no caso de contratações para a prestação de serviços a serem executados de formacontínua:
- **Art. 5º** Para efeito de controle dos prazos e de validade da qualificação econômico-financeira, os Certificados deRegistro Cadastral deverão apresentar a data de vencimento das referidas peças contábeis.
- Art. 6º As empresas constituídas há menos de 1 (um) ano apresentarão:
- I para participar em licitações, o Balancete de Verificação referente aos 2 (dois) últimos meses anteriores à data de abertura dos envelopes.
- II para efeito de inscrição no Registro Cadastral, a empresa constituída há menos de 1 (um) ano deverá apresentar o Balancete de Verificação referente ao mês anterior à data de solicitação da inscrição.
- **Art. 7º** As empresas constituídas há menos de 2 (dois) meses, para efeito de inscrição no Registro Cadastral e participação em licitações, apresentarão o Balanço de Abertura.
- **Art. 8º** As formas societárias definidas na Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, estão dispensadas da apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrativos de Resultados quando a licitação tratar de **fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais**.

Parágrafo único. Deverá ser exigida da licitante enquadrado na condição referida no *caput*, a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Art. 9º As empresas fornecedoras de bens que não atingirem os índices estabelecidos para a qualificação econômico-financeira, prevista nos artigos 2º e 3º desta Ordem de serviço, estarão aptas, exclusivamente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5

31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

para o fornecimento de bens para pronta entrega e para a locação de materiais.

- § 1º Para fins desta Ordem de Serviço, considera-se pronta entrega o fornecimento realizado pela contratada em 1 (uma) única parcela, e efetuado imediatamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da notade empenho ou da ordem de compra.
- § 2º A hipótese prevista no § 1º deste artigo deverá constar expressamente no ato convocatório.
- **Art. 10.** A classificação econômico-financeira instituída nesta Ordem de Serviços poderá ser alterada nos Editais elaborados pela Administração Direta e Indireta do Município de Porto Alegre/RS somente em casos excepcionais, devidamente justificados em razão da peculiaridade do objeto licitado ou em decorrência de regras estabelecidas pelos entes alheios ao Município responsáveis pelo repasse ou financiamento dos recursos para o atendimento da despesa, ainda que parcialmente.
- Art. 11. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
- rt. 12. Fica revogada a Ordem de Serviço nº 09, de 22 de agosto de 2019;

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE, Sebastião de Araujo Melo Prefeito de Porto Alegre.

ANEXO I

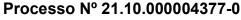
EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA

LC	=	AC PC	igual ou superior a 1
LG	Ш	AC + RLP PC + ELP	igual ou superior a 1
SG	=	A REAL PC + ELP	igual ou superior a 1,5

COMPRAS E SERVIÇOS

LC	II	AC PC	igual ou superior a 0,8
LG	=	AC + RLP PC + ELP	igual ou superior a 0,8

CONCORRÊNCIA/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORT





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

SG	=	A REAL PC + ELP	igual ou superior a 1,2
----	---	--------------------	-------------------------

LC = avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações a curto prazo. LG = mede a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas a longo prazo.

SG = mede a capacidade financeira da empresa a longo prazo para satisfazer as obrigações assumidas peranteterceiros, exigíveis a qualquer prazo.

AC = Ativo Circulante.

PC = Passivo Circulante.

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exígivel a Longo Prazo

A REAL = Ativo Total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro (ex.: ativo diferido, despesaspagas antecipadamente).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5

31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

<u>ESPECIFICAÇÕES GERAIS E DO PROJETO</u>

1. INTRODUÇÃO

O Objeto do presente edital é a contratação de serviços para execução de Reforma de equipamentos nas principais Estações de Bombeamento de Esgoto (EBEs) do Sistema de Esgotamento Sanitário Integrado (SESI) Serraria contribuintes direta ou indiretamente à vazão da ETE Serraria. A Tabela 1 apresenta a relação de peças gráficas relacionadas aos itens e serviços incluídos no presente edital. As obras e serviços serão rigorosamente acompanhados e fiscalizados pelo **Departamento** através da **Supervisão** indicada na ordem de início.

As especificações apresentadas na TABELA 1 compõem o projeto básico deste Edital.

TABELA 1: Peças gráficas que apresentam os itens e serviços incluídos no presente edital.

Código	Descrição	Observação
Anexo 1	EBE_Gaspar_Martins(Anexo I).pdf	-
Anexo 1	EBE_Barros_Cassal(Anexo II).pdf	
Anexo 2	EBE_Ponta_da_Cadeia (Anexo III).pdf	
Anexo 3	EBE_Baronesa (Anexo IV).pdf	
Anexo 4	EBE_Cristal_C2(Anexo V).pdf	
Anexo 5	EBE_Restinga (Anexo VI).pdf	
Anexo 6	EBE_5S(Anexo VII).pdf	
Anexo 7	EBE4S (Anexo VIII).pdf	
Anexo 8	Desenho Gradeamento Padrão.pdf	

A obra será rigorosamente acompanhada e fiscalizada pelo **Departamento** através da **Supervisão** indicada na ordem de início.

As especificações aqui apresentadas compõem o projeto básico, deste Edital.

Os serviços serão executados, naquilo que não contrariem o descrito nestas especificações, de acordo com o Caderno de Encargos do *Departamento* - Normas Técnicas de Materiais (NMs) e de Serviços (NSs) e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

A execução das obras deverá obedecer rigorosamente às plantas, desenhos e detalhes do Projeto, fornecido pelo Departamento, as recomendações específicas dos fabricantes dos materiais a serem empregados e os demais elementos que a **Supervisão** venha a fornecer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Quando surgirem serviços não contratados, a *Contratada* não poderá executálos.

A **Contratada** proporcionará supervisão adequada através de equipe habilitada e com experiência para executar os serviços contratados, bem como fornecerá os equipamentos necessários e em quantidades suficientes para atender às exigências dos serviços, dentro do prazo previsto pelo Contrato.

O **Departamento** se reserva o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular que porventura venha a ser omitido nestas especificações e que não esteja definido em outros documentos contratuais, bem como no próprio Contrato ou Projeto.

A omissão de qualquer procedimento destas especificações ou do Projeto básico, não exime a *Contratada* da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas concebidas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados.

2. MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS

2.1. MATERIAIS

A **Contratada** fornecerá todos os materiais necessários à execução das obras, bem como carga, transporte e descarga da totalidade dos materiais. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser, comprovadamente, de primeira qualidade, e satisfazer rigorosamente as características que constam no projeto e nas especificações técnicas, bem como nas normas da ABNT. A sua utilização e/ou aplicação deverá respeitar a(s) recomendação(ões) do(s) fabricante(s).

Qualquer alteração no projeto ou mudança de materiais deverá ser previamente aprovada pelo *Departamento* – Coordenação de projetos.

A *Contratada* só poderá utilizar os materiais após os mesmos serem submetidos a exames e apreciação da *Supervisão*, cabendo a esta impugnar o seu emprego quando em desacordo com as recomendações. Todos os materiais empregados deverão estar integralmente de acordo com as amostras aprovadas. Caso julgue necessário, a *Supervisão* poderá solicitar a apresentação de Certificados de Ensaios Tecnológicos, certificado de garantia do fabricante e fornecimento de amostras dos materiais no período de sua utilização. Para o exame de aprovação dos materiais, a Contratada deverá comunicar à Supervisão, com suficiente antecedência, a entrega dos mesmos por parte dos fornecedores.

Os materiais adquiridos deverão ser estocados de forma a assegurar a conservação de suas características e qualidades para emprego nas obras, bem como a facilitar sua inspeção. Quando se fizer necessário, os materiais serão estocados sobre



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

plataformas de superfícies limpas e adequadas para tal fim, ou ainda em depósitos resguardados das intempéries.

De modo geral, serão válidas todas as instruções, especificações e normas oficiais no que se refere à recepção, transporte, manipulação, emprego e estocagem dos materiais a serem utilizados nas diferentes obras. Será proibido a *Contratada* manter no recinto das obras quaisquer materiais que não satisfaçam a estas especificações.

2.2. INSPEÇÃO DOS MATERIAIS

Todos os materiais a serem fornecidos para as obras deverão ser inspecionados conforme determinam as normas vigentes da ABNT, para cada material, a expensas da *Contratada*, que indicará o laboratório para a realização dos testes, para aprovação do *Departamento*.

Os lotes de materiais deverão ser entregues no canteiro de obras com as respectivas Notas Fiscais fornecidas pelo fabricante, juntamente com os Laudos de Inspeção. Todos os materiais liberados deverão estar identificados com o sinete padrão do laboratório que realizou os ensaios.

O laboratório que realizar os ensaios deverá ser de reconhecida capacidade e idoneidade, devendo ser aprovado, formalmente, pelo Departamento. Será sempre dada preferência a laboratório oficial público.

Os materiais somente poderão ser utilizados na obra, após a comprovação da referida inspeção, conferência e autorização da *Supervisão*.

As coletas de amostras e demais procedimentos para ensaio serão efetuadas conforme determinam as normas da ABNT e Caderno de Encargos do DMAE – Normas Técnicas de materiais (NMs) pertinentes a cada material.

Em materiais a serem fornecidos com qualquer tipo de revestimento, a inspeção deverá ser realizada antes e após a aplicação do mesmo.

O prazo de entrega deverá incluir o tempo necessário para a realização dos testes e ensaios exigidos. Não será admitido atraso em função de eventuais reprovações dos materiais.

O **Departamento** a seu critério, quando julgar necessária a realização de testes do material entregue, para comprovar a sua qualidade, poderá, às suas expensas, realizar a inspeção do material, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.3. EQUIPAMENTOS

No presente edital, entende-se por equipamentos os itens metal-mecânicos a serem recuperados, quais sejam: Comportas de canal aberto, comportas de parede, gradeamentos, válvulas e registros.

Os equipamentos somente serão admitidos na obra mediante aprovação da **Supervisão**. A **Contratada** deverá apresentar projeto de montagem mecânica/instalação e projeto de fabricação detalhado dos equipamentos.

2.4. MÁQUINAS

Quando a realização dos serviços exigirem o emprego de máquinas, estas deverão apresentar bom estado de funcionamento. Ainda, o emprego destas máquinas está considerado nas composições/serviços a serem executados. Desta forma, a disponibilização destas deve ocorrer sem ônus adicionais ao **Departamento**.

3. SEQUÊNCIA DOS SERVIÇOS

- Administração local;
- Instalações da obra;
- Remoção, Recuperação, pintura e reinstalação de Comportas, Válvulas e registros;
- Remoção, recuperação, pintura e instalação das comportas de parede quadradas;
- Substituição, recuperação e pintura— Tratamento preliminar, poço seco, poço úmido e tubulações;
- Recuperação e pintura Pedestais e volantes, conjunto de içamento motobombas das EBEs, caixas de redução;
- Reparo estrutural dos poços e canais das EBEs;
- Fornecimento e instalação de Stop Logs;
- Remoção, Fornecimento e instalação de gradeamento mecanizado conforme especificações.

4. PLANEJAMENTO DA OBRA E LOGÍSTICA

Etapa dedicada exclusivamente ao planejamento da obra, compra de materiais e procedimentos operacionais necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

O custo desta etapa encontra-se incluso no BDI (Bonificação Despesas Indiretas), portanto não haverá faturamento mensal exclusivo.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Todos os serviços abaixo descritos incluem mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a completa execução dos mesmos.

Quando não especificados os insumos para pintura de estruturas metálicas, devese utilizar tinta a base de resina poliuretano acrílico alifático especial de dupla função. Deve-se aplicar primer a base de resina epóxi especial curada com poliamida.

Quando necessário projeto executivo e de instalação de equipamentos, etc., deve-se apresentar Anotação de responsabilidade técnica – ART, de profissional habilitado para o serviço.

Quando apresentado marca e modelo de materiais, insumos ou equipamentos, estes servem como referencia de funcionalidade e desempenho. Portanto, materiais, insumos ou equipamentos equivalentes poderão ser utilizados desde que aprovados pela **Supervisão**.

5.1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

5.1.1. PESSOAL

5.1.1.1. ENGENHEIRO (RESIDENTE) – Modalidade – Tempo Integral

Engenheiro civil ou mecânico formado há mais de cinco anos e integrante do quadro permanente da Empresa, com experiência comprovada em fiscalização de obra.

Deverá apresentar Atestado de Responsabilidade Técnica (RRT), ao **Departamento**, 3 (três) dias, no máximo, após a ordem de início, e prestará à **Supervisão**, todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento do Objeto, a sua programação, as peculiaridades de cada fase e tudo o mais que ela reputar como necessário ou útil ao trabalho contratado.

Este engenheiro deverá comparecer diariamente ao local da obra, com no mínimo de permanência de 08 horas, tempo integral, vistoriando o andamento dos serviços contratados. Este será obrigatoriamente, o responsável técnico pela fiscalização, devendo assinar todos os documentos pertinentes à fiscalização. Todos os serviços a serem executados pela Contratada deverão ser acompanhados diretamente pelo engenheiro de modo a garantir sua qualidade e compatibilidade com os projetos e especificações. Para isso, a Contratada deverá manter na obra, jogos de todos os projetos executivos, a serem fornecidos pela contratante, documentos pertinentes e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

cronograma físico-financeiro para acompanhamento e fiscalização do cumprimento dos prazos.

O engenheiro deverá dispor, obrigatoriamente, de telefone celular para que possa ser contatado com facilidade mesmo quando não estiver presente na obra. A fiscalização será sempre exercida de forma preventiva, ou seja, de modo acompanhar o planejamento dos serviços e orientar a execução na melhor forma de atuar no sentido de cumprir rigorosamente os projetos e especificações.

Sempre que necessário, o engenheiro deverá buscar o esclarecimento de dúvidas junto a *Supervisão*. O engenheiro deverá comunicar à *Supervisão*, por escrito, os problemas detectados na obra, na data da identificação, independentemente de sua complexidade, além das providências que julgar necessárias para saná-los.

Composição do custo unitário:

1(um) engenheiro.

Critério de medição:

Considerando que o engenheiro (residente) - modalidade B – tempo integral, estará dedicado à obra, no mínimo 08 horas por dia, a carga horária mensal é de 220 horas. O custo mensal prevê o pagamento de acordo com este volume de horas. Os custos deste item serão medidos mensalmente.

5.1.2. DESPESAS DIVERSAS

5.1.2.1. CONSUMO TELEFONIA

Pertinente ao pagamento das ligações telefônicas entre a **Contratada** e a **Supervisão** do DMAE.

Composição do custo unitário:

Tarifa básica de telefonia.

Critério de medição:

Os custos deste item serão medidos mensalmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.1.2.2. TAXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Refere-se à anotação de responsabilidade técnica e deverá ser entregue pela **Contratada** ao ser dada a ordem de início.

Composição do custo unitário:

Taxa de Responsabilidade Técnica relativa à execução da obra.

Critério de medição:

Pagamento único.

5.1.3. INSTALAÇÃO DA OBRA

5.1.3.1. SERVIÇOS INICIAIS

5.1.3.1.1. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO TERRESTRE - INCLUINDO EQUIPAMENTOS

Antes do início das obras a *Contratada* deverá organizar o pessoal, materiais, equipamentos, acessórios e ferramentas necessárias para garantir a execução contínua da obra.

A **Contratada** deverá executar a locação da obra, bem como a implantação do canteiro de obras na área conjuntamente acordada com a **Supervisão** e os demais serviços necessários.

No decorrer da obra, ficará por conta e a cargo da *Contratada* o fornecimento do mobiliário necessário à *Supervisão* como, móveis e utensílios das dependências, relacionados quando da especificação da obra.

Todos os serviços de carga, transporte e descarga de material, pessoal e equipamento, deverão ser executados pela Contratada, obedecendo todas as normas de segurança, ficando a mesma responsável pelos custos, providências, liberações e conseqüências decorrentes dos mesmos.

Todo o mobiliário necessário está previsto no item canteiro de obra.

Quando do encerramento da obra, o local do canteiro deverá ser totalmente limpo, removendo-se entulhos, detritos e quaisquer instalações provenientes da obra e quando necessário proceder na lavagem do local.

Composição do custo unitário:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Transporte incluindo veículo, motorista e combustível.

Critério de medição:

Para cada obra será pago apenas 1 (um) conjunto de mobilização e desmobilização. Os demais serviços de carga, transporte e descarga de material, pessoal e equipamento, que surgirem ao longo da obra deverão ser executados pela Contratada, obedecendo todas as normas de segurança, ficando a mesma responsável pelos custos, providências, liberações e conseqüências decorrentes dos mesmos.

5.1.3.1.2. LIMPEZA DO TERRENO

Esta especificação tem por objetivo fixar as condições gerais e o método de execução para os serviços de capina, roçado, destocamento, remoção de todo entulho e das obstruções existentes, naturais ou artificiais, não incluindo, entretanto, a demolição de construções, que será objeto de contratação em separado.

Os serviços deverão ser executados dentro da melhor técnica, evitando-se danos a terceiros.

As operações de limpeza serão executadas mediante a utilização de equipamentos adequados, complementados com o emprego de ferramentas manuais.

É obrigatório um perfeito conhecimento do local e dos serviços por parte do executante, de modo que sejam identificadas, sinalizadas e/ou protegidas as redes subterrâneas de serviços porventura existentes, tais como: pluvial, água, luz, esgoto, telefone, etc.

Não deverão ser executadas escavações desnecessárias, trabalhando sempre superficialmente; de qualquer modo, os serviços deverão ser conduzidos de forma a remover todos os entulhos, vegetação, árvores, destocamento, etc.

Todo o material removido será destinado a locais de bota-fora relacionados neste edital.

Composição do custo unitário:

Execução, ferramentas e equipamentos necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Critério de medição:

Os custos deste serviço serão medidos p/ m2 executados, antes da instalação do canteiro de obras.

5.1.3.1.3. PLACAS DE OBRA

GENERALIDADES

A **Contratada** providenciará a execução de painéis, (conforme croquis descritos em subitem a seguir), onde serão colocadas as placas da Prefeitura Municipal de Porto Alegre/Contratada.

O número de painéis e placas será determinado pela **Supervisão**, conforme a necessidade e o local da obra em questão. Os painéis de placas serão instalados em locais a serem determinados pela **Supervisão**. No canteiro de obras, só poderão ser colocadas outras placas eventuais subcontratados e de firmas fornecedoras, após prévio consentimento do **Departamento**.

As correções gráficas e ortográficas das legendas, implantação, conservação, retiradas das placas e demais cuidados necessários à sua preservação serão de responsabilidade da *Contratada*, de acordo com a orientação da *Supervisão*.

As placas deverão estar instaladas até 5 (cinco) dias após ser dada a ordem de início da respectiva obra.

As letras das placas da *Prefeitura*, no espaço para descrição da obra, deverão ser na cor branca.

PLACA DA PREFEITURA

Serão confeccionadas placas conforme padrão da *Prefeitura* de Porto Alegre, nas dimensões de 3,00 x 2,00m, em folhas de zinco 24 e estruturas em quadro de madeira de lei, conforme croquis apresentados em anexo neste Edital.

PLACA DA CONTRATADA

Serão confeccionadas placas na dimensão de 1,00m x 2,00m no padrão da Empresa, constando no mínimo a razão social da empresa, nome do responsável técnico, registro de classe e nº da anotação de responsabilidade técnica.

Composição do custo unitário:

Confecção, fornecimento, transporte e instalação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Critério de medição:

Os custos deste item serão pagos por m2.

5.1.3.2. CANTEIRO DE OBRAS

Todas as unidades componentes do canteiro de obras deverão atender a NR 18.

Antes da execução do canteiro, a *Contratada* deverá submeter à *Supervisão* do *Departamento*, o "layout" do mesmo para aprovação ou re-estudo, caso a *Supervisão* julgue necessário.

Todos os componentes do canteiro de obras deverão ser executados de forma a apresentarem um conjunto uniforme, ou seja, deverão ser construídos com o mesmo tipo de material e pintados na cor branca, podendo ser de madeira.

A **Contratada** deverá executar os serviços de desmatamento, limpeza, terraplanagem, ou outro qualquer necessário para a execução do escritório e galpões dentro da área reservada para o Canteiro de Obras. O mesmo deverá ser projetado e executado levando-se em consideração as proporções e características da obra. Devem ser previstos locais próprios para almoxarifado, telheiros e depósitos para materiais, ferramentas e equipamentos, necessários ao desenvolvimento normal dos serviços, bem como instalações sanitárias compatíveis com o número de operários.

O canteiro de obras deverá ser mantido e administrado de acordo com a regulamentação e legislação em vigor, cumprindo-se sempre as determinações das autoridades sanitárias e trabalhistas. Deverão ser mantidas até o final da obra uma adequada manutenção, conservação, limpeza e eventual renovação da pintura de todas as instalações, como tapumes, barracos, escritórios, etc.

Obs: Instalações móveis, inclusive contêineres, serão aceitas desde que atendam as dimensões e condições mínimas estabelecidas de forma geral e possuam as seguintes características:

- superestrutura em perfis de aço galvanizado de 2mm de espessura;
- escoramento das paredes e teto com perfis de aço galvanizado de 1,2mm;
- fechamento externo com chapa galvanizada de 0,65mm fixadas com rebite de alumínio maciço, acabamento com esmalte Extra Semi-Brilho cor Ivory Tusk 37A-2P, sistema Multicolor, marca Renner ou equivalente;
- isolamento termo-acústico com 38mm de poliestileno expandido;
- acabamento interno em chapas de madeira compensada com uma demão de tinta Opaca Base 400 e duas demãos de tinta esmalte Extra Semi-Brilho cor Ivory Tusk 37A-2P, sistema Multicolor, marca Renner ou equivalente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- piso em chapa compensado naval de 18mm revestido com piso vinílico flexível em mantas, composto de resinas de PVC, plastificantes, pigmentos e cargas minerais, espessura 2mm, cor 610-Oyster, Ref. Pavifloor Prisma, marca Paviflex ou equivalente;
- janelas de alumínio tipo maxim-ar;

No caso de escritórios:

- ar condicionado de 10.000 btu's em nicho no corpo do container;
- instalação elétrica/telefone e lógica;

A ligação de energia elétrica é de responsabilidade única da *Contratada*, cabendo ao *Departamento* o fornecimento de uma ligação de água quando houver possibilidade técnica, sendo que o consumo será medido e cobrado da *Contratada*.

Norma Técnica do DMAE:

NS 001

5.1.3.2.1. MANUTENÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS

Deverá ser mantida até o final da obra uma adequada manutenção, conservação, limpeza e eventual renovação da pintura de todas as instalações.

Composição do custo unitário:

Mão de obra e materiais necessários para a conservação do canteiro.

Critério de medição:

Os custos deste item serão pagos mensalmente.

5.1.3.2.2. GALPÃO

O galpão terá uma área mínima de 7,5m², com largura mínima de 2,5m. As paredes deste galpão deverão ser executadas minimamente em tábua de madeira, com piso de tábua sobre pilares de tijolos maciços, cobertura em telha ondulada de fibrocimento, porta e janela (ambas em madeira).

Caso seja utilizado o container ao invés do galpão convencional, atender os requisitos para este tipo de equipamento.

Composição do custo unitário:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fornecimento de todo o material necessário, transporte e execução.

Critério de medição:

Os custos deste item serão medidos e pagos por m².

5.1.3.2.3. BANHEIRO QUÍMICO

Locação de banheiro químico portátil MODELO STANDARD - Banheiro químico portátil, em polipropileno ou material similar, com teto translúcido, tubo de suspiro de 3" do tipo chaminé, com caixa de dejeto com capacidade aproximada de 220lts, com porta objeto, porta papel higiênico, mictório, assento sanitário com tampa. Piso fabricado em madeira emborrachada e/ou revestido em fibra de vidro, do tipo antiderrapante. Paredes laterais e fundo com ventilação. Fechadura da porta do tipo rolete com identificação de livre/ocupado.

O banheiro deverá ter as dimensões mínimas de 1,22m x 1,16m x 2,30m. Porta com sistema de mola para fechamento automático quando não está em uso. Deve-se usar produto químico biodegradável certificado por órgão competente.

Composição do custo unitário:

Fornecimento e instalação de banheiro químico portátil conforme descrição acima e limpezas periódicas.

Critério de medição:

Os custos deste item serão medidos mensalmente por unidade instalada.

5.2. RECUPERAÇÃO DE COMPORTAS, VÁLVULAS E REGISTROS

Este serviço é dividido em serviços civis e fornecimento de equipamentos mecânicos. As peças gráficas dos anexos descrevem a nível básico estes equipamentos e locais de instalação.

Os equipamentos deverão ter suas características operacionais plenamente recuperadas através de intervenções, como troca parcial de elementos metálicos, jateamento e pintura, lubrificação, susbtituição de vedações ou outras necessárias para garantia da recuperação da função original do equipamento. Caso seja necessária a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5

5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

elaboração do projeto mecânico e de instalação executivo/detalhado do equipamento para fabricação de peças a Contratada deverá providenciar considerando que o contrato prevê o pagamento de profissional de engenharia em tempo integral.

5.2.1. EQUIPAMENTOS MECÂNICOS

Os fornecedores dos equipamentos deverão apresentar e validar projeto mecânico e de instalação executivo/detalhado, anteriormente ao fornecimento.

5.2.1.1. COMPORTAS

As comportas a serem recuperadas devem possibilitar o perfeito bloqueio do fluxo nos canais à jusante, em qualquer proporção desejada, seguindo os preceitos do projeto dos equipamentos instalados hoje. Deve ser apresentado e validado pela Supervisão projeto executivo destes equipamentos anteriormente a sua fabricação/recuperação.

5.2.1.1.1. COMPORTAS DE CANAL ABERTO

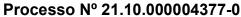
Características:

- Sentido de fluxo Duplo fluxo (montante/jusante)
- Vedação Segundo Norma AWWA C513 (100% estanque)
- Carga hidráulica 0,50 m.c.a
- Fixação Embutida no concreto
- Fabricação Segundo Norma AWWA C513

Matéria-prima:

- Estrutura (quadro) ASTM A240 TP 304
- Comporta (gaveta) ASTM A240 TP 304
- Haste ascendente ASTM A276 TP 304
- Proteção da haste Acrílico, com indicação de abertura/fechamento
- Vedação inferior Borracha nitrílica
- Vedação lateral Polietileno de ultra alta densidade molecular (UHMW)
- Cordão de compressão Borracha nitrílica
- Buchas Latão resistente a corrosão, auto lubrificantes

CONCORRÊNCIA/2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5

31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Chumbadores – Mecânicos de ASTM A276 TP 304

Acionamento:

- Tipo Manual com volante
- Redutor não

5.2.1.1.2. COMPORTAS DE PAREDE

Características:

- Sentido de fluxo Duplo fluxo (montante/jusante)
- Vedação Segundo Norma AWWA C561 (100% estanque)
- Fixação Parede de concreto
- Fabricação Segundo Norma AWWA C561

Material:

- Estrutura (quadro) ASTM A240 TP 304
- Comporta (gaveta) ASTM A240 TP 304
- Haste ascendente ASTM A276 TP 304
- Proteção da haste Acrílico, com indicação de abertura/fechamento
- Vedação inferior Borracha nitrílica
- Vedação lateral/superior Polietileno de ultra alta densidade molecular
- Cordão de compressão Borracha nitrílica
- Parafusos e porcas Aço inoxidável
- Chumbadores Mecânicos de ASTM A276 TP 304

Acionamento:

- Tipo Manual com volante
- Redutor Sim

Acessórios:

Pedestal de manobras – SAE 323 (alumínio com altura de 800 mm)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

 Kit de prolongamento – AISI 304 (Eixo, luva, mancal – quando aplicável, prisioneiro).

5.2.1.2. VÁLVULAS E REGISTROS

RECUPERAÇÃO

As válvulas e registros instalados nos diâmetros e quantidades definidas no projeto. São fabricados em ferro dúctil, corpo fundido em uma só peça com furos passantes, disco em ferro dúctil com haste de acionamento em aço inox AISI 410, sede de vedação com borracha sintética Buna N, acionamento por caixa de engrenagens e volante, pressão de serviço de 10Kgf/cm2 e pressão de teste de 16Kgf/cm2. Estes equipamentos serão desmontados, lubrificados e reformados recuperando as condições originais de operação.

FORNECIMENTO

A critério da **Supervisão** e de acordo com o estado de conservação encontrado após a desmontagem algumas válvulas e registros poderão ser substituídas por peças novas a serem fornecidas pela **Contratada** ou pelo **Departamento**.

ESPECIFICAÇÕES:

1) VÁLVULA DE GAVETA EM FERRO FUNDIDO NODULAR COM CUNHA EMBORRACHADA CONFORME NBR 14968. CUNHA EM FERRO DÚCTIL, NBR 6916, REVESTIDA INTEGRALMENTE COM ELASTÔMERO ATÓXICO EPDM. HASTE NÃO ASCENDENTE EM ACO INOXIDÁVEL ABNT 410 OU ABNT 420, CONFORME NBR 5601, FABRICADA EM PEÇA ÚNICA SEM SOLDAS OU EMENDAS, BUCHA DA HASTE E PORCA DE MANOBRA EM BRONZE OU LATÃO, ELEMENTOS DE VEDAÇÃO ENTRE A BUCHA E A HASTE EM ELASTÔMERO, CONJUNTO CORPO E TAMPA COM ESPESSURA CAPAZ DE SUPORTAR A PRESSÃO HIDROSTÁTICA INTERNA DE 3,2 MPA. A FIXAÇÃO DA TAMPA AO CORPO DEVERÁ SER FEITA CONFORME PREVISTO NO ITEM 5.3.1.4 DA NBR 14968, ATRAVÉS DE PARAFUSOS TIPO ALLEN DE AÇO INOX AISI A-304, SEM PORCAS, EMBUTIDOS NA TAMPA E NO CORPO, OU POR EFEITO AUTOCLAVE, PERMITINDO EM QUALQUER DAS HIPÓTESES O REENGAXETAMENTO, OU SEJA, TROCA DOS ANÉIS DO SISTEMA DE VEDAÇÃO DA HASTE COM A VÁLVULA TOTALMENTE ABERTA E COM A PRESSÃO DE SERVIÇO. EXTREMIDADES COM FLANGES PN10 DE ACORDO COM A NBR 7675, FACE A FACE CONFORME SÉRIE MÉTRICA CHATA NBR 12430 (SÉRIE 14), REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO COM PÓ DE EPOXI APLICADO POR PROCESSO ELETROSTÁTICO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 150 MICRA. PRAZO DE GARANTIA: MÍNIMO 18 MESES. MODELO EDITAL 01. CONFORME CADASTRO DE MARCAS DMAE E NM 006 DMAE

Diâmetros: DN 300, DN 400, DN 500 e DN 600



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2) VÁLVULA RETENÇÃO DUPLA PORTINHOLA – WAFER. CORPO: FERRO NODULAR ASTM A 536 GR. 65.45.12. PORTINHOLAS: AÇO INOX - ASTM A 351 - GR. CF8M-316.VEDAÇÃO: ASTM D2000 – EPDM. MOLA: AISI 316 - ASTM A313 - Gr. 316. CLASSE DE PRESSÃO: 150. BUJÃO: AÇO CARBONO ASTM A 105. ARRUELAS: PTFE. NORMA DE CONSTRUÇÃO: API 594. NORMA DE TESTE: API 598 INSTALAÇÃO ENTRE FLANGES: NBR 7675 - PN10. ACABAMENTO: FACE PLANA E LISA, CONF. NORMA MSS-SP6. REVESTIMENTO DA VÁLVULA: PADRÃO RTS (EPÓXI APLICADO ELETROSTATICAMENTE)

Diâmetros: DN 300, DN 400, DN 500 e DN 600

5.2.1.3. OBRAS CIVIS

Os serviços civis envolvem essencialmente a remoção dos equipamentos existentes, adequação da estrutura em concreto armado (seguindo projeto mecânico e de instalação proposto pelo projetista/fornecedor dos equipamentos) e a instalação dos equipamentos mecânicos novos/reformados. A necessidade é de que estes serviços de remoção e instalação das comportas, válvulas e registros sejam realizados em até 04 dias – este prazo é rígido e deve ser respeitado, por motivos operacionais da EBE. Caso necessário a *Contratada* deverá realizar bloqueio de fluxo nos canais afluentes a EBE para realização dos serviços. Deverão ser observadas as previsões meteorológicas e validado com a *Supervisão* o momento de realização destes serviços.

5.3. STOP LOGS

Os "Stop Logs" são elementos de controle de fluxo de instalação temporária para viabilizar manutenções nos diferentes elementos que compõe as EBEs, Figura 1. Estes equipamentos deverão ser fornecidos nas dimensões especificadas no projeto executivo a ser providenciado pela contratada tendo como base o projeto básico do Anexo X. O projeto executivo deverá considerar a carga hidráulica máxima a qual o equipamento será submetido. O peso próprio do equipamento não poderá exceder 80 kg por unidade e o material de confecção deverá ser pultrudado. Na estrutura de concreto deverá ser embutida uma canaleta por onde deslizará o stop log.



Processo Nº 21.10.000004377-0

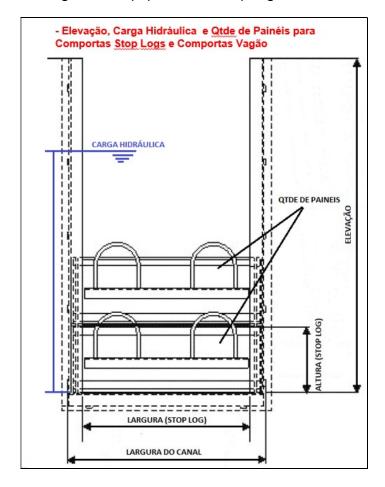
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Figura 1: Equipamento "stop logs".



OBRAS CIVIS

Os serviços civis envolvem essencialmente a remoção dos equipamentos existentes, adequação da estrutura em concreto armado (seguindo projeto mecânico e de instalação proposto pelo projetista/fornecedor dos equipamentos) e a instalação dos equipamentos novos.

5.4. **ESTRUTURAS EM PULTRADO**

Conforme indicação da Supervisão, a Contratada deverá realizar o fornecimento e a instalação de estruturas em pultrudado, com as seguintes características mínimas: alta resistência mecânica, não condutor elétrico, não metálico, resistência aos ataques UV, não absorve água, auto-extinguível, estabilidade dimensional, vida útil de 30 anos.

Os materiais poderão ser: grades de piso montadas, grades de piso injetadas, guarda corpos, plataformas, perfis isolados – tubo, guadrado, 'U', 'L', retangulares, vigas, etc. Poderão ser solicitadas peças com resinas isoftálicas, éster-vinílicas ou fenólicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.5. RECUPERAÇÃO DE GRADES MECANIZADAS EXISTENTES

As grades mecanizadas atualmente instaladas são de acionamento por cremalheira.

O sistema de gradeamento é assim composto:

a) Estrutura, Suporte e Guias

Fabricados com perfis de aço carbono, soldados e fixados no concreto por meio de chumbadores (em aço inox AISI-304, nas partes imersas).

b) Grade de Barras

Fabricada com barras de aço carbono com seção hidrodinâmica fixada ao quadro por meio de solda. É dotada de reforços em cantoneiras dando rigidez à estrutura. As barras serão espaçadas entre si de 25 mm..

c) Chapa Defletora

Construída em aço carbono, com espessura 1/4", fixada ao quadro por meio de parafusos em aço carbono.

d) Rastelo

Executado em aço carbono, dotado de dentes na sua parte dianteira os quais penetram entre as barras da grade. O carro é executado em estrutura de aço carbono.

e) Dispositivo de Limpeza

Executado em aço carbono, reforçado com perfis, e fixado à parte superior da estrutura por meio de articulações.

f) Eixos, Rodas Dentadas, Roletes-Guias e Cremalheira

Executados em aço carbono, sendo as rodas instaladas sobre rolamentos protegidos. Os mancais são dotados de buchas de bronze grafitado.

q) Acabamento

Todos os componentes em aço carbono são revestidos com coaltar epoxi espessura 300 micra, após jateamento, obedecendo as normas técnicas: SSPC-SP10-68T para jateamento e SSPC-SP11-68T para pintura.

h) Equipamentos Elétricos

A grade mecânica possui um painel em policarbonato contendo os equipamentos de comando elétrico, conforme abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Chave magnética de partida tipo reversão e proteção contra sobrecarga e falta de fase.
- Timer (0-60mm.) para inicio dos ciclos de limpeza.
- Timer (0-2min.) para término dos ciclos de limpeza.
- Chave seccionadora com fusiveis.
- Lâmpadas de sinalização.

i) Moto-redutor de Acionamento

Tipo: Coroa sem fim

Nº de pólos: 4

Rotação de saída do redutor: 9rpm

Proteção do motor: IP-54

Alimentação elétrica: 30, 60 Hz, 220, 380/440V

Os equipamentos deverão ter suas características operacionais plenamente recuperadas através de intervenções, como troca parcial de elementos metálicos, jateamento e pintura, lubrificação, susbtituição de vedações ou outras necessárias para garantia da recuperação da função original do equipamento. Caso seja necessária a elaboração do projeto mecânico e de instalação executivo/detalhado do equipamento para fabricação de peças a Contratada deverá providenciar considerando que o contrato prevê o pagamento de profissional de engenharia em tempo integral.

5.6. FORNECIEMNTO DE GRADES MECANIZADAS DE BARRAS PARALELAS

Características técnicas:

Dados gerais:

- Largura do Canal: de acordo com o projeto.
- Altura de descarga: de acordo com o projeto
- Inclinação com a horizontal: 90°
- Espaçamento entre barras: 25 mm a confirmar.
- Material: Aço Inoxidável AISI 304L

Funcionamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

O equipamento inicia o ciclo de operação no sentido de descida, com o rastelo de limpeza aberto (sem contato com a placa morta). Ao final do percurso do trilho no fundo do canal, o Rastelo de Limpeza se fecha através de um rolete guiado no trilho.

Nessa etapa, pelo fato do conjunto de acionamento ainda estar desenrolando o cabo de aço, ocorre um afrouxamento do mesmo, que acionará um sensor localizado próximo a plataforma do equipamento, revertendo o sentido de rotação do conjunto de acionamento. Com isso, o rastelo de limpeza começa a subir, e coleta os detritos retidos pela grade de barras.

Próximo a plataforma, o rastelo de limpeza levanta a calha articulada, para que o braço de limpeza raspe todos os detritos sólidos coletados, despejando-os sobre a calha articulada (que nessa etapa, encontrasse em posição inicial), que os direcionam para a calha de descarga.

Após a limpeza do rastelo, o mesmo continua em processo de subida, até acionar um sensor, o qual reverterá a rotação do conjunto do acionamento. Dependendo da necessidade operacional, o equipamento iniciará outro ciclo operacional, imediato ou temporizado.

Componentes:

Grade de barras:

A grade de barras é responsável por reter todos os detritos sólidos, com dimensões maiores que a largura entre barras. Os sólidos ali retidos, serão retirados posteriormente pelo rastelo de limpeza, de forma automática.

As barras de grade são fabricadas com perfis retangulares e igualmente espaçadas. A grade conta com reforços transversais, para que em caso de obstrução total, a mesma não sofra deformações.

Características:

- Espaçamento entre barras25 mm
- Secção transversal das barras # 3/16" x 1.1/4"

Material da grade AISI 304L

Placa morta:

A placa morta estende-se da extremidade da grade de barras até o ponto de descarga dos detritos. Sua função é impedir que os detritos coletados pelo rastelo de limpeza, caiam de volta ao canal. Sua fixação é realizada através de chumbadores, ancorados ao canal do tanque.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A placa morta é fabricada juntamente com o trilho, formando uma estrutura única (monobloco), que além de proporcionar maior rigidez operacional, diminui possíveis desalinhamentos entre os trilhos.

Material da placa morta # 3/16" em aço inoxidável AISI 304L

Trilhos:

Os trilhos são responsáveis por guiarem as rodas do rastelo de limpeza, durante o trajeto de subida e descida do rastelo.

Os trilhos serão fabricados em aço inoxidável, a partir de chapas de aço dobradas, em formato de "U". Os trilhos são fabricados juntamente com a placa morta, formando uma estrutura única (monobloco).

Rastelo de limpeza:

O rastelo de limpeza é responsável pela remoção de todos os sólidos retidos na grade de barras. Possuem em suas extremidades laterais, rodas que deslizam sobre trilhos, de modo que todo o conjunto, movimente-se no sentido de subida ou descida, a uma velocidade uniforme e constante.

O rastelo é suportado por dois cabos de aço, que são fixados a um tambor enrolador de cabos. O tambor é acoplado a um eixo e ao conjunto de acionamento. De acordo com a rotação do acionamento (horário ou anti-horário), o rastelo de limpeza opera no sentido de subida ou descida.

A construção do rastelo de limpeza é feita em aço inoxidável AISI-304, e contempla um sistema de pivotamento, de modo a permitir sua abertura e fechamento, obedecendo um raio mínimo operacional de 460 mm. Na extremidade frontal do rastelo, placas dentadas são parafusadas, de forma que seja possível regular uma distância mínima de penetração entre os dentes do rastelo e as barras da grade (50mm). As placas dentadas são usinadas e fabricadas em segmentos.

- Material do rastelo de limpeza AISI 304L

Braço de limpeza:

O braço de limpeza é responsável por raspar os detritos sólidos coletados pelo rastelo limpador, direcionando-os à calha de despejo. Semelhante a um rodo, possui uma tira de nylon, de modo a otimizar a remoção dos sólidos contidos no rastelo de limpeza.

Material do braço de limpeza AISI 304L

Calha articulada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A calha articulada é basculada durante o movimento de subida do rastelo, retornando à posição inicial após a passagem do mesmo.

Toda a sujeira coletada pelo rastelo e raspada pelo braço de limpeza é depositada na calha articulada, que tem a função de direcionar os sólidos, para uma esteira transportadora ou caçamba.

Material da calha articulada AISI-304L

Acionamento:

O acionamento é constituído por um motoredutor com freio, acoplado diretamente no eixo de acionamento.

O motor conta com um disco de freio eletromecânico liberado pela energização de molas simultaneamente com a partida do motor. As funções de limpeza, levantamento e descarga são realizadas utilizando os dois sentidos de giro do eixo de acionamento. O motor elétrico é fabricado segundo norma ABNT, sendo do tipo TFVE (totalmente fechado com ventilação externa), com rotor em gaiola de esquilo.

Devido às condições de aplicabilidade do equipamento, o grau mínimo de proteção para o motor elétrico é IP 55, com classe de isolamento B ou F (dependendo do tamanho da carcaça do motor) e um mínimo fator de serviço de 1,15.

O redutor de velocidade é construído em carcaça de ferro fundido, e sua construção é na configuração de engrenagens cônicas.

- Potência 0,25KW
- Fator de serviço do acionamento 2,0
- Tensão nominal 220/380/440VA
- Acessórios: Chapéu de proteção e Freio eletromecânico 220V

Eixo Principal e Tambores:

O conjunto de acionamento transmite movimento rotacional a um eixo, onde, através de chavetas, fixam os tambores porta cabos de aço. Os tambores são responsáveis pela acomodação dos cabos, de forma a não enroscarem durante o movimento horário ou anti-horário do motor. Os tambores têm os seus lados internos e externos, usinados, de modo que seu comprimento, varie em função da profundidade do canal.

O eixo é suportado por mancais de rolamentos lubrificados a graxa (aplicação manual) e são dimensionados para suportarem os esforços de torção e flexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Material do eixo AISI-420
- Material do tambor AISI-304L

Sistema de cabo frouxo:

O sistema de cabo frouxo, é responsável pelo acionamento da reversão do sentido de giro. Após o Rastelo de Limpeza atingir o final do percurso no fundo do canal e ser fechado através do rolete guiado no trilho; ocorre um afrouxamento dos cabos, onde o sistema aciona o sensor, revertendo o sentido para a subida do Rastelo de Limpeza.

Material do sistema de cabo frouxo Aço inoxidável AISI 304L

Quadro de comando e interligações elétricas:

- Caixa do quadro de comando.
- Sistema de sobre carga com inversor de frequência. Automaticamente travará o curso do sistema e podendo soar um alarme.

Outros itens incluídos no fornecimento:

- Projeto básico.
- Projeto básico mecânico, eletromecânico e automação e de instalação.
- Memorial de cálculo estrutural dos esforços em SolidWorks.
- Certificação / Especificação do processo de soldagem (EPS).
- StartUp e treinamento dos operadores.
- Lista de peças e códigos do fornecedor.
- Manual de operações.
- Recolhimento de ART Anotação de Responsabilidade Técnica, do FORNECEDOR DO EQUIPAMENTO e do ENGENHEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO pelo projeto e instalação, contendo os seguintes dados:
- Identificação da pessoa jurídica emitente;
- Nome e cargo do signatário;
- Endereço completo do emitente;
- Objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.7. RECUPERAÇÃO DE TUBULAÇÕES DE AÇO E FERRO DÚCTIL

5.7.1. TUBOS E CONEXÕES EM AÇO CARBONO

Peças cilíndricas em chapa de aço carbono laminado ASTM A 283 - C , e= 1/4", com flanges e = 5/8" e perfuração obedecendo a NBR 7675 - classe PN 10 (1,0 Mpa).

5.7.2. TUBOS E CONEXÕES EM FERRO FUNDIDO

Tubos e conexões em ferro fundido dúctil, centrifugado, atendendo as Normas Brasileiras ABNT - NBR - 7675 e ABNT - NBR 7560 e de acordo com as normas internacionais ISO - 2531, flanges de classe PN 10 (1,0 Mpa).

5.7.3. PINTURA DA MONTAGEM MECÂNICA

As tubulações da montagem mecânica, internas e externamente, em todo o terreno em que ficarem a vista, mais os motores, as bombas, a talha e monovia, e todas as demais partes metálicas a vista, após limpas e secas, receberão pintura adequada, com cores de acordo com padrão estabelecido pela FISCALIZAÇÃO.

5.8. RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO

5.8.1. APICOAMENTO SUPERFICIAL DO CONCRETO ESPESSURA APROX 5 cm

Todas as superfícies de concreto de baixa resistência serão devidamente apicoadas com a remoção da nata de cimento e retirada de todo o concreto micro fissurado nas operações de corte, com uma penetração máxima de 3cm. O apicoamento deverá ser feito manual ou mecanicamente, de forma a ser assegurada uma uniformidade e espaçamento mínimo desejável para que seja garantida uma boa aderência nas juntas de união entre o concreto remanescente e o material de recomposição a ser utilizado.

5.8.2. ESCARIFICAÇÃO MECÂNICA ATÉ 3cm DE PROFUNDIDADE

Aplicar o disco sobre a superfície, efetuar o desbaste em camadas ou passadas cruzadas a 90°. Desbastar de cada vez uma espessura pequena mantendo uniformidade de espessura em toda a superfície.

A aplicação deste procedimento somente deverá ser executada por mão de obra especializada, já que este equipamento oferece elevado risco quando operado por pessoas não habilitadas.

Para quantificar os serviços executados, determinar a área poligonal circunscrita à superfície tratada e ser valor expresso em m2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.8.3. JATEAMENTO ABRASIVO COM ÁGUA

Neste processo é empregada somente água sob alta pressão. O impacto do jato de água contra a superfície com pressão ao redor de 40.000 lb/pol consegue remover ferrugens, tintas velhas e gorduras. Mas por não conter partículas sólidas, a água não produz rugosidade suficiente na superfície. O hidrojateamento é indicado para superfícies que já foram jateadas uma vez, por que removendo a tinta velha, expõe a rugosidade do jateamento original.

5.8.4. ARGAMASSA COM ADITIVOS E CIMENTO DE OBSTRUÇÃO INSTANTÂNEA

Os parâmetros mais importantes são o teor de água, o tempo de mistura e as características dos agregados constituintes. O teor de água é importantíssimo, já que se a argamassa apresentar excesso de água, a adesão inicial ao substrato estará completamente comprometida (a argamassa não "segura", por excesso de fluidez. Além disso, se o processo de execução for o de projeção mecanizado, haverá forte tendência de obstrução do mangote. Além do mais, foi observado que adição em demasia de água, provoca uma menor quantidade de ar incorporado, obtido através do aditivo incorporador de ar presente na maioria das argamassas industrializadas.

O tempo de mistura é importante justamente porque quanto maior o tempo de mistura, maior o teor de ar incorporado na mistura. Além de proporcionar uma maior fluidez da argamassa, sem que seja preciso adicionar grandes quantidades de água, o ar incorporado proporciona à mistura uma maior plasticidade sendo significativo caso o processo adotado seja o mecanizado.

As características granulométricas do agregado influenciam diretamente na consistência da argamassa. Quanto maior a massa unitária e menor o volume de vazios dos agregados utilizados, menor a quantidade de água requerida para uma dada consistência.

Aplicação de aditivos retentores de água. Estes são polímeros, usualmente utilizados na forma de solução e redispersíveis que, quando solúveis em água, produzem um aumento considerável na viscosidade e na retenção de água dos sistemas em que são adicionados. São materiais bastante leves e geralmente empregados na forma de pó.

Diante do exposto, vale lembrar que a utilização do aditivo retentor de água nas argamassas provoca grandes alterações na viscosidade e na trabalhabilidade, sendo necessário ao empregá-lo, uma reformulação da proporção dos materiais constituintes das mesmas. Portanto o emprego adequado do aditivo retentor de água na composição de argamassas necessita de orientação técnica especializada. Ref. SikaRepair 222 ou marca comercial de qualidade equivalente.

5.8.5. CORTE RETO EM CONCRETO PARA REPARAÇÃO

Cortes Curtos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

São aqueles que não superam 20% da espessura da estrutura, geralmente tem a forma em V ou ranhuras para tratamento de fissuras e retiradas de rebarbas.

Cortes Amplos

São aqueles que removem parte substancial da seção, às vezes sua totalidade, geralmente associados à remoção de concreto desagregado em grandes proporções para reposição estrutural, execução de furos de passagem ou abertura de janelas.

Equipamentos

Equipamento necessário à execução do serviço consiste de máquina de corte, dotada de disco diamantado de diâmetro mínimo de 305 mm, que permite profundidade de corte de até 10 mm.

Execução

Demarcar com giz a região de reparo. Os cortes devem conservar as armaduras íntegras para propiciar futuras complementações. Em caso de dificuldade operacional o corte deverá ser complementado por meios manuais, marretas e ponteira, sendo sempre conveniente enfraquecer o elemento através de furos passantes ou não, estrategicamente espaçados com o objetivo de minimizar possíveis impactos mais acentuados.

Os serviços de corte deverão ser complementados pelos serviços de limpeza de acordo com a norma.

Controle

O controle deve ser realizado visualmente:

Se os cortes foram executados na profundidade e na área definida;

Houve remoção completa do concreto desagregado.

O material descartado deverá ser removido para locais apropriados, definido pela Supervisão.

É obrigatório o uso de EPI, equipamentos de proteção individual.

6. LOCAIS DE EXECUÇÃO

Os serviços aqui contratados serão executados nos seguintes locais e de acordo com as descrições a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.1. EBE GASPAR MARTINS

A EBE Gaspar Martins está localizada na Rua Gaspar Martins, 387. O sistema de bombeamento é tipo poço úmido com 2 bombas submersíveis. As tubulações de recalque são em ferro e aço carbono. O sistema de manobra para isolamento do poço é do tipo comporta de parede. O gradeamento é do tipo cremalheira. O poço de bombas possui dois canais direcionadores de fluxo um para cada bomba instalada. Nesta EBE serão executados os seguintes serviços:

a) Recuperação da Comporta (Anexo I)

A recuperação da comporta desta EBE consiste na substituição e recuperação de elementos corroídos de forma a restabelecer as condições originais de funcionamento do equipamento. Inclui jateamento, pintura, troca de guias e elementos de fixação, recuperação de mancais, eixos, caixas de redução, etc.

b) Recuperação do Gradeamento (Anexo I)

Os reparos neste sistema de gradeamento terão o objetivo de recuperar a função de gradeamento, reforçar estruturalmente, substituir perfis metálicos corroídos e implementar pintura de proteção.

c) Fornecimento e Instalação de Stop logs em ambos os canais; (Anexo I)

A instalação de "stop logs" consiste na instalação de guias em fiberglass na estrutura de concreto, fabricação e fornecimento dos "Stop logs" em pultrudado conforme projeto básico.

d) Recuperação de tubulações e válvulas e registros (Anexo I)

Este serviço consiste na desmontagem de tubulações, válvulas e registros para limpeza, lubrificação e reparo bem como pintura externa do conjunto.

6.2. EBE BARROS CASSAL

A EBE Barros Cassal está localizada na Rua Barros Cassal, 38. O sistema de bombeamento é tipo poço úmido com 2 bombas submersíveis. As tubulações de recalque são em ferro e aço carbono. O sistema de manobra para isolamento do poço é do tipo comporta de parede. O gradeamento é do tipo cremalheira. O poço de bombas possui dois canais direcionadores de fluxo um para cada bomba instalada. Nesta EBE serão executados os seguintes serviços:

a) Recuperação da Comporta (Anexo II);

A recuperação da comporta desta EBE consiste na substituição e recuperação de elementos corroídos de forma a restabelecer as condições originais de funcionamento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

equipamento. Inclui jateamento, pintura, troca de guias e elementos de fixação, recuperação de mancais, eixos, caixas de redução, etc.

b) Recuperação do Gradeamento (Anexo II)

Os reparos neste sistema da gradeamento terão o objetivo de recuperar a função de gradeamento, reforçar estruturalmente, substituir perfis metálicos corroídos e implementar pintura de proteção.

c) Fornecimento e Instalação de Stop logs em ambos os canais; (Anexo II)

A instalação de "stop logs" consiste na instalação de guias em fiberglass na estrutura de concreto, fabricação e fornecimento dos "Stop logs" em pultrudado conforme projeto.

d) Recuperação de tubulações, válvulas e registros (Anexo II)

Este serviço consiste na desmontagem de tubulações, válvulas e registros para limpeza, lubrificação e reparo bem como pintura externa do conjunto.

6.3. EBE PONTA DA CADEIA

A EBE Ponta da Cadeia está localizada na Rua Washington Luiz, 36. O sistema de bombeamento é tipo poço seco com 8 grupos motor bomba. As tubulações de recalque são em ferro e aço carbono. O sistema de manobra para isolamento do poço é do tipo "Stop Logs" para as contribuições vindas da região do central e tipo comportas para a contribuição vinda da EBE Baronesa do Gravataí. O gradeamento é do tipo cremalheira. O poço de bombas é dividido em duas câmaras independentes a primeira recebe os efluentes da região central da cidade e o segundo os efluentes vindos da BE Baronesa do Gravataí. Nesta EBE serão executados os seguintes serviços:

a) Reparos e Adequações no Gradeamento (Anexo III)

Os reparos neste sistema da gradeamento terão o objetivo de recuperar a função de gradeamento, reforçar estruturalmente, implementar melhoria no rastelo de forma a equilibrá-lo durante o movimento evitando o descarrilamento.

b) Fornecimento e Instalação de Stop logs para os 2 canais (Anexo III)

A instalação de "stop logs" consiste na recuperação das guias em fiberglass existentes na estrutura de concreto, fabricação e fornecimento dos "Stop logs" em pultrudado conforme projeto básico. Após o fornecimento estes equipamentos deverão ser instalados e submetidos à carga hidráulica máxima do canal como teste de carga.

c) Recuperação de tubulações, válvulas e registros (Anexo III)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Este serviço consiste na desmontagem de tubulações, válvulas e registros para limpeza, lubrificação e reparo bem como pintura externa do conjunto.

6.4. EBE BARONESA DO GRAVATAÍ

A EBE Baronesa do Gravataí está localizada na Rua Baronesa do Gravataí, 779. O sistema de bombeamento é tipo poço seco com 6 grupos motor bomba. As tubulações de recalque são em ferro e aço carbono. O sistema de manobra para isolamento do poço é do tipo "Stop Logs" instalados nos canais de entrada. O gradeamento é do tipo cremalheira. O poço de bombas possui dois canais direcionadores de fluxo um para cada bomba instalada. Nesta EBE serão executados os seguintes serviços:

a) Reparos e Adequações no Gradeamento (Anexo IV)

Os reparos neste sistema da gradeamento terão o objetivo de recuperar a função de gradeamento, reforçar estruturalmente, implementar melhoria no rastelo de forma a equilibrá-lo durante o movimento evitando o descarrilamento.

b) Fornecimento e Instalação de Stop logs para os 3 canais (Anexo IV)

A instalação de "stop logs" consiste na recuperação das guias em fiberglass existentes na estrutura de concreto, fabricação e fornecimento dos "Stop logs" em pultrudado conforme projeto básico. Após o fornecimento estes equipamentos deverão ser instalados e submetidos à carga hidráulica máxima do canal como teste de carga.

c) Recuperação de tubulações, válvulas e registros (Anexo IV)

Este serviço consiste na desmontagem de tubulações, válvulas e registros para limpeza, lubrificação e reparo bem como pintura externa do conjunto.

6.5. EBE CRISTAL E C2

a) Recuperação da Comporta (Anexo V);

A recuperação da comporta desta EBE consiste na substituição e recuperação de elementos corroídos de forma a restabelecer as condições originais de funcionamento do equipamento. Inclui jateamento, pintura, troca de guias e elementos de fixação, recuperação de mancais, eixos, caixas de redução, etc.

b) Recuperação de tubulações, válvulas e registros (Anexo V)

Este serviço consiste na desmontagem de tubulações, válvulas e registros para limpeza, lubrificação e reparo bem como pintura externa do conjunto.

c) Recuperação do sistema de içamento da grade da EBE C2 (Anexo V)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Este serviço consiste no ajuste da altura do pórtico existente de forma a facilitar a movimentação do cesto grade. Inclui jateamento, pintura, troca de perfis e elementos de fixação, recuperação de mancais, eixos, caixas de redução, etc

d) Alteração na estrutura de suporte do barrilete de recalque da EBE Cristal

Este serviço consiste no fornecimento e instalação de vigas e pilares em perfil "I" metálico de forma que a carga da tubulação de recalque da EBE seja transferida diretamente ao piso substituindo as mãos francesas hoje existentes.

e) Instalação de escada de acesso ao poço da EBE C2 em pultrudado conforme Figura 2, o projeto executivo deverá ser fornecido pela contratada.

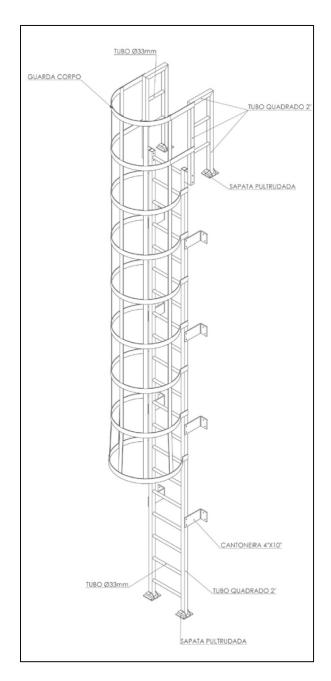
Figura 2: Escada de acesso.



CONCORRÊNCIA/2021 Processo Nº 21.10.000004377-0 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS** Modelo 18.008 - EDITAL

Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



EBE RESTINGA 6.6.

a) Recuperação da Comporta (Anexo VI);

A recuperação da comporta desta EBE consiste na substituição e recuperação de elementos corroidos de forma a restabelecer as condições originais de funcionamento do equipamento. Inclui jateamento, pintura, troca de guias e elementos de fixação, recuperação de mancais, eixos, caixas de redução, etc.

b) Fornecimento e Instalação de Grade (Anexo IX)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A contratada deverá fornecer e instalar grade no canal da EBE conforme projeto básico.

c) Recuperação de tubulações, válvulas e registros (Anexo VI)

Este serviço consiste na desmontagem de tubulações, válvulas e registros para limpeza, lubrificação e reparo bem como pintura externa do conjunto.

6.7. EBE 5S

a) Recuperação das Comportas (Anexo VII);

A recuperação da comporta desta EBE consiste na substituição e recuperação de elementos corroidos de forma a restabelecer as condições originais de funcionamento do equipamento. Inclui jateamento, pintura, troca de guias e elementos de fixação, recuperação de mancais, eixos, caixas de redução, etc.

b) Remoção, Fornecimento e Instalação de Gradeamento (Anexo VII);

A contratada deverá remover o gradeamento existente, fornecer e instalar grade nova no canal da EBE conforme projeto básico. (Anexo IX).

c) Recuperação de tubulações e válvulas e registros (Anexo VII);

Este serviço consiste na desmontagem de tubulações, válvulas e registros para limpeza, lubrificação e reparo bem como pintura externa do conjunto.

6.8. EBE 4S

a) Recuperação das Comportas (Anexo VIII);

A recuperação da comporta desta EBE consiste na substituição e recuperação de elementos corroídos de forma a restabelecer as condições originais de funcionamento do equipamento. Inclui jateamento, pintura, troca de guias e elementos de fixação, recuperação de mancais, eixos, caixas de redução, etc.

b) Remoção, Fornecimento e Instalação de Gradeamento (Anexo VIII);

A contratada deverá remover o gradeamento existente, fornecer e instalar grade nova no canal da EBE conforme projeto básico. (Anexo IX).

c) Recuperação de tubulações e válvulas e registros (Anexo VIII)

Este serviço consiste na desmontagem de tubulações, válvulas e registros para limpeza, lubrificação e reparo bem como pintura externa do conjunto.



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARTE C - MODELO DE PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Ao Pr	esidente da Comiss	•	-	mbrado da nte de Julgar	• •			
sua	Empresa proposta para Repeamento de Esgo	, , e forma	porta do CP a dos	ador da 'F n° equipameı	Cédula ntos nas p	de ld , apro rincipais	lentidade esenta, a Estaçõ	e nº abaixo, es de
Serra 21.10 Munic	ria declarando que .000004377-0, bem ipal de Porto Alegre al nº 8.666/93.	estai com	r de ac o com	ordo com a as Normas	s condições (Gerais de E	da CONC mpreitada	ORRÊN s da Pre	CIA № efeitura
1. PR	EÇOS							
	 1.1. Esta proposta importa em R\$(por extenso), R\$(por extenso) referentes a mão de obra, R\$ (por extenso) referentes aos equipamentos e R\$ (por extenso) referentes ao material. 1.2. Discriminado como segue: 							
Itens	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Pre Mão-de- Obra	ço Unitário (R\$) Equipamentos		Preço Total (R\$)	% de BDI
		DDECO	CLODAL	DDODOGTO				
conse	prazo total para cutivos após a orde prazo de validade o	exedem de	cução início.	-				meses

4. Concordamos com as condições de pagamento especificadas no Edital.

5. Em conformidade com o definido no item 11.8.4 do Edital, acompanha esta proposta:



Processo Nº 21.10.000004377-0

Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) Cronograma Financeiro;
- b) a Planilha em meio eletrônico discriminando os valores relativos à mão-deobra, aos equipamentos empregados e aos materiais, visando atender a Legislação Municipal relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e Legislação Previdenciária, quando for o caso;
- c) Quadro demonstrativo de valores para encargos sociais.
- d) Detalhamento de encargos sociais e dos Benefícios e Despesas Indiretas BDI.

Porto Alegre,	de		_, de 2021.
(assinatura e carimbo	do respons	sável legal pela	empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODELO DE CRONOGRAMA FINANCEIRO

Cronograma Financeiro

AO **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS** A/C - COMISSÃO DE LICITAÇÃO **CONCORRÊNCIA № 21.10.000004377-0**

Assunto: CRONOGRAMA FINANCEIRO

Apresentamos a seguir o Cronograma Financeiro consoante o *item 11.8.4, alínea a,* do Edital:

Mês	%	Valor Mensal	Valor Acumulado
1	0,84		
2	9,92		
3	9,82		
4	9,82		
5	9,82		
6	9,82		
7	9,82		
8	9,82		
9	9,82		
10	9,82		
11	9,82		
12	0,86		

Estamos cientes de que o Cronograma Físico Executivo do *Objeto*, consoante os percentuais estabelecidos no Cronograma Financeiro acima, deverá ser apresentado, para aprovação, à *Supervisão*, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Início, no caso de sermos vencedora deste certame.

Este Cronograma, em conjunto com o Financeiro, espelhará a execução e o desembolso previstos, visto que o *Departamento* fará sua programação orçamentária e financeira em função do mesmo. Além disso, o cronograma físico será fiscalizado, pois o não cumprimento dos prazos parciais, quando da execução, será enquadrado nas *SANÇÕES* previstas.

Por	rto Alegre,	de		, de 2021
(assinatı	ura e carimbo	do respor	nsável legal pe	ela empresa)

CONCORRÊNCIA/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Processo Nº 21.10.000004377-0

Revisão: 5 31/05/2017 GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODELO DE QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR PREVISTO PARA ENCARGOS SOCIAIS

AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS A/C - COMISSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 21.10.000004377-0

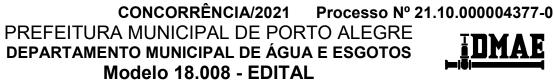
Assunto: DEMONSTRATIVO DO VALOR PREVISTO A SER EMPREGADO EM **ENCARGOS SOCIAIS**

Apresentamos a seguir o Demonstrativo De Valor Empregado para encargos sociais, coinstante o item 11.8.4, alínea c, do Edital:

	Valor em R\$
Valor total da Proposta	
Valor dos Encargos Sociais	

Porto Alegre,	de		de 2021
---------------	----	--	---------

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)





Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARTE D - MODELOS E ANEXOS





Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

(Papel Timbrado da Empresa)

AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS A/C - COMISSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA № 21.10.000004377-0

Assunto: **DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE.**

A Empresa				, inscri	ta no CNPJ	sob nº
•	_, por inte	ermédio de	seu resp	onsável	legal, o(a)	Sr(a).
	_, portac	dor da	Cédula	de	Identidade	nº
,	e do CPF	n°		, Ve	em pela pre	esente,
nformar que o Sr						Cédula
de Identidade nº					ada por nós	
como nossos representantes	legais, de	acordo com	ı a legislaç	ão vigent	te, acompar	ıhar os
rabalhos de abertura da l	₋icitação e	das Propo	stas refere	entes à	Concorrên	cia nº
21.10.000004377-0 ,outorga	ando ao pre	eposto ou re	presentant	e podere	es para rubr	icar as
documentações e as propos	stas, aprese	entar impug	nações, rei	nunciar p	prazos recu	rsais e
assinar atas.						
Endereço Eletrônico para Co	ontato:					
5					0004	
Porto Ale	egre,	_ de		, de	2021.	
(analysis)						
(assinatura e d	carimbo do	o responsav	vei iegai pe	eia empr	resa)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INIDONEIDADE; DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

DECLARAÇÃO (modelo)

aue	Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação (CC 21.10.000004377-0 , - empresa , inscrita no CNP.
n°	, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a,, portador (a) da Carteira de Identidade n
	e do CPF nº
t G	foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos nos do inciso IV. Art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como nunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de pilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica ularidade fiscal e econômico-financeira.
, ,	emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, bem como que comunicará a ministração Municipal qualquer fato ou evento superveniente que altere a atua ração, em cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição deral.
•	essalva: () emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de liz. (Em caso afirmativo, assinalar)
	Porto Alegre, de, de 2021.
	(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA

(Papel Timbrado da Empresa)

AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS A/C - COMISSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 21.10.000004377-0

Assunto: **DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA**

A Empresa __, inscrita no CNPJ sob nº , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). de Identidade portador da Cédula __, e do CPF n° _____ INFORMA a Relação dos sócios e relativa participação societária como segue: % de NOME DO SÓCIO **CPF** participação

Porto Alegre, _____, de 2021.

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)





Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODELO DE DECLARAÇÃODE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Papel Timbrado da Empresa)

AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS A/C - COMISSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 21.10.000004377-0

Assunto: DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE

Assumo. Deolonagao de nel recentante.
A Empresa, inscrita no CNPJ sob nº , por intermédio de seu responsável legal, o(a) Sr(a).
, portador da Cédula de Identidade nº
, e do CPF n°, declara, para fins de participação na licitação acima, sob as penas da lei, que é se enquadra como:
microempresa , nos termos do inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06,
> ou
empresa de pequeno porte , nos termos do inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123/06,
estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/06.
Comprometemo-nos, caso sejamos declarados vencedores do certame, a regularizar eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.
Porto Alegre, de, de 2021.
(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)



inscrita no CNPJ

Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(Papel Timbrado da Empresa)

AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS A/C - COMISSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 21.10.000004377-0

Assunto: **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.**

A Empresa ______,

sob nº		, por int	ermédio d	e seu repre	esentante lega	١,
o(a) Sr(a).		, po	rtador da	Cédula de	: Identidade n	0
, , , , ,	, e do	CPF n°			informa que	С
o(a) Sr(a). Profissional			(nome	e CREA ou	CAU) detento	r
do acervo técnio	co mencionado	no item <i>11</i> .		e a b, deste	editál, será 🖟	С
Responsável Téc			•	•	,	
,	, ,	•				
Poi	rto Alegre,	_ de		, de 20	21.	
/! /					-1	
(assinat	ura e carimbo do	o responsav	vei iegai p	eia empres	a)	
OU.						
OU						
Assunto: DECLARAÇ A	ÃO DE RESPON	SABILIDAD	E TÉCNIC	A .		
A Empresa				inscrita	no CNP.I sob n	0
7 Emprosa	por inte	rmédio de	seu repre	, moonta sentante le	egal o(a) Sr(a)	١
	, por inc	dor da	Cédula	de la	dentidade n	0
	e do CP	F n°	Oodala	inf	forma que o(s	.)
Profissionais(s)	, e do CP	· · ·	(nome	(s) e CR	EA ou CAU)
detentor(es) do(s) ace	ervo(s) técnico(s)	mencionad	o(s) no ite	m 11.6.3. .	alínea b. deste	ė
edital, será(ão) o(s) Re						
das seguintes situac	. , ,	(-/,	F	() [,	



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

o profissional	(nome e CREA ou
nte, também comp	rovado por ART.
de	, de 2021.
r	nte, também comp





Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

<u>TERMO DE COMPROMISSO PARA A ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE</u> PREVENÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

(Papel Timbrado da Empresa)

Ao **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS** A/C - COMISSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA № 21.10.000004377-0

Assunto: TERMO DE COMPROMISSO PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE PREVENÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO.

A Empresa				_, inscrita r	no CNPJ so	ob nº
	por intermé	dio de	seu repres	entante le	gal, o(a) S	3r(a).
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	portador	da	Cédula	de Id	lentidade	nº
, e	do CPF n°			se	comprome	te a
elaborar os Programas de Pre Normas Regulamentadoras (F legislação pertinente).						
Porto Aleg (assinatura e ca	re, de		en lenal lev	, de 20		





Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 5º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 15.699

(Papel Timbrado da Empresa)

AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS A/C - COMISSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 21.10.000004377-0

DECLARAÇÃO

Em conformidade com o disposto no artigo 5º do Decreto Municipal nº 15.699, de 23 de				
outubro de 2007, que estabelece no Município de Porto Alegre procedimentos de				
controle ambiental para a execução ou contratação de obras e/ou serviços de				
engenharia, ou ainda a aquisição de bens ou qualquer outro serviço que compreenda a				
utilização ou o fornecimento de produtos e subprodutos florestais de origem nativa ou				
não nativa; Eu,, RG				
, legalmente nomeado representante da empresa				
, regalmente nomeado representante da empresa , CNPJ, e participante do				
procedimento licitatorio supra referido, deciaro, sob as penas da lei, que, para o				
fornecimento de madeiramentos (ou para a execução da(s) obra(s), ou serviço(s) acima				
dispostos) objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos				
de madeira de origem não nativa ou nativa que tenha procedência legal, decorrentes de				
desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental				
competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com				
autorização de transporte reconhecida pelo órgão ambiental competente, ficando sujeito				
às sanções administrativas previstas nos artigos 86 ao 88 da Lei Federal n° 8.666, de 21				
de junho de 1993, e no inciso V do § 8° da Lei Federal n° 9.605, de 12 de fevereiro de				
1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em leis.				
Porto Alegre, de, de 2021.				
(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)				





Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODELO DE TERMO DE GARANTIA DE FABRICAÇÃO DO MATERIAL DA **TUBULAÇÃO**

(Papel Timbrado da Empresa)

A Empresa (NOME DA EMPRESA FABRICANTE DA TUBULAÇÃO) , inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador da Cédula de Identidade nº, e do CPF n°, abaixo assinado,
declara para todos e quaisquer efeitos legais, que como FABRICANTE E FORNECEDORA da tubulação (tubos e conexões) destinada à Reforma dos equipamentos nas principais Estações de Bombeamento de Esgoto (EBEs) do
Sistema de Esgotamento Sanitário Integrado Serraria, objeto parcial do Contrato 21.10.000004377-0 da empresa (NOME DA EMPRESA CONTRATADA) com o Departamento, a garantirá, após instalada e em operação, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contra falhas do material como a ocorrência de rupturas ou simples fissuramentos das tubulações ou conexões, perda total ou parcial do revestimento interno da tubulação, início de corrosão química ou eletrolítica interna ou externa, e outras ocorrências que comprometam a integridade e/ou a capacidade da canalização.
Porto Alegre, de, de 2021. (assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)





Revisão: 5 31/05/2017 GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODELO DE TERMO DE GARANTIA DE DESEMPENHO DE EXECUÇÃO DA **TUBULAÇÃO**

(Papel Timbrado da Empresa)

A Empresa (NOME DA EMPRESA CONTRATADA) , inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). , portador da Cédula de Identidade nº
, e do CPF n°
assentamento da tubulação (tubos e conexões) destinada à Reforma dos
equipamentos nas principais Estações de Bombeamento de Esgoto (EBEs) do
Sistema de Esgotamento Sanitário Integrado Serraria, objeto do Contrato
21.10.000004377-0 com o Departamento, a garantirá, após instalada e em operação,
pelo prazo de 20 (vinte) anos, contra queda de seu desempenho e contra quaisquer
falhas que venham a ocorrer na mesma em conseqüência imediata ou retardada do mau
manuseio dos tubos, choques ou lesões em sua utilização e deslocamento no canteiro
de obras, má montagem ou má técnica utilizada durante a execução, mau apoio da
tubulação no fundo das valas, utilização de inadequado material para reaterro ou má
compactação deste.
Porto Alegre, de, de 2021.
(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)





Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA SUBCONTRATAÇÃO

(Papel Timbrado da Empresa)

Αo DMAE – Departamento Municipal de Água e Esgotos Gerência de Projetos e Obras-GEPO CONCORRÊNCIA Nº 21.10.000004377-0

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

o(a) Sr(a).	A Empresa, inscrita nº, por intermédio de seu representante l , portador da Cédula de Identidade , em atenção ao item 4, do Edital nº r autorização para a subcontratação dos serviços, abaixo discriminados:	e nº
	Ass. Resp. Legal	
Despacho d	da Gerência (preencher nome Gerencia):	
	da Direção (preencher nome Diretoria): o () SIM () NÃO.	
Obs.: Dever	rão acompanhar este requerimento os documentos arrolados no dital.	item





Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

(Papel Timbrado da Empresa)

Ao DMAE – Departamento Municipal de Água e Esgotos Gerência de Projetos e Obras - GEPO Ref. Concorrência nº 21.10.000004377-0
A (empresa sub-contratada) , inscrita no CNP. sob nº , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). , portador da Cédula de Identidade nº , em atenção ao item 4, do Edital referente à Licitação referenciada, declara, sob as penas da lei, que tem total conhecimentos dos termos do contrato a ser firmado entre o DMAE e a (empresa contratada pelo DMAE) , relativamente às condições de execução do objeto, em especial no que se refere às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho a serem observadas.
Atenciosamente,
Porto Alegre, de, de 2021. (assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DOAÇÃO ELEITORAL

Declaro, sob	as penas da le	i, para os	devidos fi	•	npresa alizou
político ou c	dinheiro, ou be ampanha eleitora outubro de 2015.	al de candi		,	
	Porto Alegre,	de		_, de 2021.	
	(assinatura e cari	imbo do resp	onsável lega	l pela empresa)	

CONCORRÊNCIA/2021 Processo Nº 21.10.000004377-0 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MINUTA

CONTRATO Nº 21.10.000004377-0

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS, autarquia do Município de
Porto Alegre - RS, CNPJ nº 92.924.901/0001-98, com sede na Rua 24 de Outubro nº
200, Bairro Moinhos de Vento, 90510-010, nesta Capital, doravante denominado
Departamento , por seu Diretor-Geral,, devidamente autorizado
pelo Conselho Deliberativo em sessão realizada em e a Empresa
, CNPJ nº, com endereço na
(logradouro, n°, complemento, bairro, CEP, cidade e estado), doravante denominada
Contratada, por seu representante abaixo firmado resolvem celebrar o presente
Contrato de acordo com a Concorrência nº 21.10.000004377-0 e Lei nº 8.666, de 21 de
junho de 1993, e suas alterações, e Normas Gerais de Empreitada da Prefeitura
Municipal de Porto Alegre (NGE - PMPA/74), aprovada pela Lei nº 3876, de 31 de março
de 1974, e Normatizações Técnicas do DMAE, Lei municipal 12.827/21 e alterações, mediante as cláusulas que seguem:

Cláusula Primeira - Do Objeto

- 1. O **Objeto** deste Contrato é a execução da Reforma dos equipamentos nas principais Estações de Bombeamento de Esgoto (EBEs) do Sistema de Esgotamento Sanitário Integrado (SESI) Serraria contribuintes direta ou indiretamente à vazão da ETE Serraria.
- 1.1. O *Objeto* será executado com o emprego de mão-de-obra e equipamentos necessários à sua completa execução, inclusive com fornecimento de todos os materiais necessários e os especificados neste Edital.
- 1.2. O DMAE se reserva o direito de não executar a totalidade ou parte dos serviços objeto deste contrato, sem que, gere qualquer direito indenizatório à CONTRATADA.
- 1.3. O objeto contratado poderá ter seu quantitativo acrescido ou suprimido, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Segunda – Do Plano Plurianual, Da Legislação e Da Dotação

2. O Objeto deste contrato está contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de Investimentos, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, nos termos da legislação municipal que rege a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

matéria.

2.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da verba sob a rubrica:

4000 . 1734 - 4.4.90.51.99.00.00 Vínculo Orçamentário 400

Cláusula Terceira – Do Valor Contratado e do Pagamento

O valor do presente Contrato é de R\$	(por extenso), R\$ XXX (por
enso) referentes a mão de obra, R\$ YYY (por extenso)) referentes aos equipamentos e
ZZZ (por extenso) referentes ao material , visando	atender a Legislação Municipal
ativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	a, e a Legislação Previdenciária,
acordo com o que segue.	
	renso) referentes a mão de obra, R\$ YYY (por extenso) ZZZ (por extenso) referentes ao material , visando ativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza

												Preço Unitário (R\$)			Preço Unitário (R\$)			Preço	
Itens	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Mão-de- Obra	Equipamentos	Materiais	Total (R\$)	% de BDI											
	3						(1 /												
PREÇO GLOBAL PROPOSTO																			

- **3.1**. Somente serão pagos os valores correspondentes às parcelas dos serviços efetivamente realizados, atestadas pelo gestor/fiscal do contrato no **DEPARTAMENTO**.
- **3.1.1.** Mensalmente, a **Supervisão** realizará a conferência da execução dos serviços, de acordo com os com os Cronogramas Físico e Financeiro e a medição dos quantitativos de serviços efetivamente executados no período.
- **3.2.** Mesmo que a **Contratada** tenha ultrapassado sua meta, o pagamento garantido pelo **Departamento**, para o período, será aquele indicado nos Cronogramas Físico e Financeiro, de forma a atender a programação orçamentária do **Departamento**.
- **3.3.** Após a **Supervisão** atestar a medição do período e o valor a ser cobrado, a **Contratada** enviará a Fatura e demais documentos requeridos neste Edital, eletronicamente, ao Supervisor/Gestor do Contrato para serem anexados ao processo de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 3.3.1. As Notas Fiscais/Faturas, obrigatoriamente, deverão ser emitidas com os seguintes dados:
 - Departamento Municipal de Água e Esgotos
 - CNPJ: 92.924.901/0001-98
 - Inscrição Estadual: não contribuinte
 - Inscrição Municipal: <u>038058-24.</u>
 - Endereço: Rua Vinte e Quatro de Outubro, 200.
 - Bairro: Moinhos de Vento CEP 90510-000 Porto Alegre/RS
- A Nota Fiscal ou Fatura de serviços referir-se-á ao somatório das quantidades medidas no mês, dadas como certas pela Supervisão, multiplicadas pelos seus valores unitários.
- 3.5. Nas Notas Fiscais ou Faturas, emitidas em formulário da Contratada, em padrão Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), obrigatoriamente, o número da licitação/contrato, o objeto contratado, o período de execução dos serviços faturados, a discriminação dos valores da mão-de-obra, dos equipamentos e dos materiais empregados, caso tenha sido cumprido o requerido no Item PROPOSTA DE PREÇOS, do Edital, conforme apurado no formulário padrão de medição, de acordo com o que consta no Subitem MEDIÇÃO, do mesmo instrumento, os valores das retenções na fonte o ISSQN e para a Previdência Social e o número do Cadastro Específico do INSS (CEI), quando for o caso.
- **3.5.1**. Quando a contratada for optante do Simples Nacional, a mesma deverá, além da comprovação da Opção, informar no corpo da Nota Fiscal o enquadramento e alíquota aplicada, para retenção do ISSQN.
- 3.6. A **Contratada** ficará sujeita às retenções, a serem feitas pelo **Departamento**, dos impostos e contribuições determinadas pelas legislações municipais, previdenciárias e da Receita federal, quando for o caso, vigentes por ocasião do pagamento, devendo as respectivas retenções ser destacadas e identificadas na Nota Fiscal ou Fatura, conforme determinação legal.
- 3.6.1. Em relação ao ISS deverá ser observado os decretos 15416/2006, 16.228/2009 e suas alterações.
- Constitui ônus exclusivo da **Contratada** quaisquer alegações de direito, seja do órgão fiscalizador, seja de terceiros, por quaisquer incorreções na Nota Fiscal ou Fatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- **3.8.** O **Departamento** manterá vínculo apenas com a **Contratada**, não permitindo, sob qualquer hipótese, a cedência de crédito relativo ao **Objeto** contratado, parcial ou totalmente, a outra pessoa jurídica ou física.
- **3.9.** A **Contratada** fica responsável, perante os órgãos fiscalizadores, de que o preço dos materiais e equipamentos empregados, constantes na (s) Nota Fiscal(ais) ou Fatura(s) e discriminados quando da contratação, não são superiores aos preços de aquisição ou locação dos mesmos, conforme a Legislação Previdenciária, devendo ser mantidos em seu poder os respectivos comprovantes, para fins de fiscalização da Secretaria da Receita Previdenciária (SRP).
- **3.10.** O pagamento de cada medição ocorrerá *em até 30 (trinta) dias, contados da confirmação da despesa pelo fiscal de contrato do DEPARTAMENTO, obedecendo ao calendário de pagamento estabelecido, observado o disposto na alínea "a", do inciso XIV, do artigo 40, da Lei n° 8.666/93, e suas alterações.*
- **3.11.** Para efeitos de fiscalização, as Notas Fiscais ou Faturas deverão ser apresentadas com cópia autenticada da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência (GFIP), do(s) empregado(s) contratado(s) para execução do **Objeto** deste Contrato, conforme a Legislação Previdenciária e cópia da(s) Nota(s) Fiscal (ais) ou Fatura(s) relativa(s) a aquisição da tubulação, com o(s) respectivo(s) laudo(s) de inspeção(ões).
- **3.12.** O processo administrativo de pagamento poderá ser rejeitado caso venham a ser descumpridas as normas estabelecidas nos Itens **MEDIÇÃO e FATURAMENTO**, e ou houver incorreção na formulação da Nota Fiscal ou Fatura.
- **3.12.1.** Na ocorrência de um dos fatos acima, a respectiva documentação será devolvida à **Contratada** e o processo arquivado. Neste caso o tempo decorrido na tramitação será desconsiderado, devendo haver nova entrega da documentação com as incorreções sanadas, dentro do Cronograma de Pagamento estabelecido para o exercício, não recaindo, deste fato, quaisquer ônus para o **Departamento**.
- **3.13.** O primeiro pagamento estará condicionado a apresentação de cópia do documento de matrícula da **Obra ou Serviço** no Cadastro Específico do INSS, conforme a Legislação Previdenciária, quando for o caso, e ao cumprimento do item Termos de Garantia determinado pelo Edital.
- **3.14.** A Nota Fiscal ou Fatura que não contiver a discriminação referida no "caput", desta Cláusula, conforme o requerido no Item **PROPOSTA DE PREÇOS**, do Edital, terá como base de cálculo, para efeito da retenção para as retenções sobre o valor da Nota Fiscal ou Fatura, um daqueles estabelecidos pela Legislação Municipal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e na Legislação Previdenciária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- **3.15.** O pagamento da última Nota Fiscal ou Fatura somente será efetuado após o recebimento e aprovação dos cadastros do **Objeto** executado, bem como da entrega do correspondente Diário de Obras e a emissão do Termo de Recebimento Provisório.
- **3.15.1.** O pagamento da última Nota Fiscal ou Fatura de cada local autorizado por Ordem Início Específica (O. I. E.) somente será liberado após a entrega do respectivo cadastro dentro do padrão exigido pelo **Departamento**.
- **3.16.** Se por ocasião da emissão do Termo de Recebimento Provisório for constatado pela **Supervisão** a necessidade de reparo e/ou correção de algum(ns) defeito(s) na**(o) Obra/serviço executado**, os mesmos serão arrolados no Termo de Recebimento Provisório.
- **3.16.1.** Esses itens a reparar serão pagos, após terem sido corrigidos e aceitos pela **Supervisão**.

Cláusula Quarta – Do Reajustamento

- **4.** Ultrapassado o período de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite de apresentação da proposta, poderá ser concedido reajuste ao preço contratado, mediante requerimento escrito da **Contratada**.
- **4.1.** Na hipótese da concessão de reajustamento, este será calculado com base na variação do índice do Cadastro de Executantes de Serviços e Obras (CESO), relativo a **Serviços com predominância de mão-de-obra item 4.4.2.1,** das Normas Gerais de Empreitadas, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre (NGE/74), abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente da ocorrência da anualidade, conforme disposto no item a seguir, aplicado sobre o saldo contratual remanescente, quando da implementação desta anualidade.
- 4.1.1. No caso de indisponibilidade do índice do Cadastro de Executantes de Serviços e Obras (CESO), deverá ser utilizado o índice que vier a substituí-lo, ou, não havendo índice substituto será utilizado o Índice Nacional da Construção Civil INCC-M da FGV.
- **4.1.2.** Entretanto o reajustamento fica subordinado à Legislação Federal em vigor ou a que a suceder.
- **4.2.** A anualidade para fins de reajustamento é contada da data limite para a apresentação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- **4.2.1.** Os preços dos itens novos (não constantes da proposta original), incluídos em contrato através de termo aditivo, somente serão reajustados após um ano da data da proposta do termo aditivo, observando-se o índice de reajuste estabelecido no contrato.
- **4.3.** Sobre o pagamento do reajustamento serão efetuados os recolhimentos e retenções dos impostos devidos previstos na legislação vigente, conforme **Cláusula Do Valor Contratado e do Pagamento**.
- **4.5.** Qualquer prorrogação de prazo decorrente de ação ou omissão culposa da **Contratada** será considerada para fins de implemento da anualidade.

Cláusula Quinta – Do Regime de Execução

5. O **Objeto** será executado sob a forma de execução indireta no regime de **Empreitada Por Preço Unitário**, conforme inciso II, letra "b", do artigo 10, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Cláusula Sexta - Dos Prazos

- 6. O prazo de vigência do contrato será de 15 (quinze) meses, a contar da ordem de início emitida pelo Departamento
- 6.1. O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da ordem de início emitida pelo Departamento .
- **6.2.** O não cumprimento dos prazos total ou parcialmente, conforme cronograma físico, será enquadrado de acordo com os itens previstos na **Cláusula das Sanções e das Multas.**
- **6.3.** O prazo de execução poderá ser prorrogado, desde que se verifique algum dos motivos arrolados no artigo 57, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, procedendo-se neste caso de acordo com o parágrafo 2º, do mesmo artigo.
- **6.3.1.** Na ocorrência da hipótese acima, a **Contratada** deverá elaborar novos cronogramas físico e financeiro, considerando o acréscimo de prazo e o saldo contratual remanescente, e submetê-lo a aprovação da **Supervisão**, conforme solicitado no Item **PROPOSTA DE PREÇOS**, do Edital.
- **6.4.** Os prazos de Recebimento Provisório e Definitivo não estão incluídos no prazo total estabelecido, cabendo para o caso, os prazos estabelecidos no item



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

RECEBIMENTO DO OBJETO, do Edital.

- **6.5.** A **Contratada** deverá iniciar a instalação do canteiro, no máximo 3 (três) dias, após a emissão da ordem de início, e tão logo conclua a mesma, dê andamento aos trabalhos propriamente ditos.
- **6.6.** O prazo total já considera que 15% (quinze por cento) dos dias serão chuvosos, dificultando a realização dos trabalhos, não podendo ser alegado como fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes.
- **6.7.** Para cada serviço contratado haverá um prazo parcial a ser estabelecido proporcionalmente ao volume do mesmo, de comum acordo entre o **Departamento** e a **Contratada**. Esse prazo parcial será sempre vinculado a uma Ordem de Início Específica (O.I.E.) a ser emitida para cada serviço contratado.
- **6.8.** O não cumprimento dos prazos total e parcial, conforme Ordem de Início Específica (O.I.E.), será enquadrado de acordo com a **Cláusula** das **Sanções e das Multas**, deste Contrato.
- **6.9.** A Contratada deverá iniciar cada serviço contratado no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Ordem de Início Específica (O.I.E.), cujo não cumprimento ensejará enquadramento na **Cláusula** das **Sanções e das Multas**, deste Contrato.

Cláusula Sétima – Das Sanções e das Multas

- **7.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **Departamento** poderá, garantida a prévia defesa, além da rescisão do Contrato, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções, previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e alterações:
 - I advertência;
 - **II** multa, nas formas previstas no item a seguir constante nesta Cláusula;
 - **III** suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
 - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **7.1.** Poderá ser aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total corrigido do Contrato quando a **Contratada**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das Cláusulas Contratuais, especificações e projetos; (NT 937/PME processo 21.10.000006756-4)
- b) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à Supervisão;
- **c)** Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização por escrito do **Departamento**;
- **d)** Entregar os materiais ou serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentes da obrigação de fazer as correções às suas expensas;
- e) Desatender as determinações da Supervisão;
- **f)** Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infrações cometidas;
- **g)** Não iniciar, sem justa causa, a execução do Contrato no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- **h)** Recusar-se a executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- i) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha a causar danos ao *Departamento* ou a terceiros, independente da obrigação da *Contratada* de reparar os danos causados;
- j) Descumprir as medidas de segurança e saúde no trabalho, previstas nas Normas Regulamentadoras, especialmente no que diz respeito ao PPRA, PCMSO, PCMAT, PPR, e PCA.
- **k)** não der baixa de matrícula no Cadastro Específico do INSS, conforme Ofício Circular nº 34/98, de 23 de janeiro de 1998, da Secretaria Municipal da Fazenda, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, quando for o caso;
- **7.2.** Poderá ser aplicada multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) do valor total corrigido contratado por dia de atraso na execução do cronograma e/ou prazo contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) daquele valor, conforme artigo 86, da Lei n° 8.666/93, e suas alterações.
- **7.3.** As multas aplicadas na execução do contrato poderão ser descontadas da garantia ou dos pagamentos devidos à contratada, a critério exclusivo do Departamento e, quando for o caso, cobradas administrativamente ou judicialmente.
- **7.4.** As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

motivo.

- **7.5.** Para fins do cálculo do valor da multa, o valor do contrato será atualizado, de acordo com o IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.
- **7.6.** No caso de mora no pagamento da multa, incidirão juros, calculados com base na taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia SELIC, conforme art. 3°, da Lei Complementar n° 361/95.
- **7.7.** Havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva do **Departamento**, o valor devido será atualizado pelo IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou índice oficial que venha a substituí-lo, a ser calculado "**pro rata die**", desde o dia do vencimento da fatura até o dia do seu efetivo pagamento.

Cláusula Oitava - Da Subempreitada

8. A subempreitada do **Objeto** somente será admitida com expressa autorização do **Departamento**, sempre sob integral responsabilidade da **Contratada**, devendo ser observado na íntegra o preceituado no *item 4* do edital referente a esta contratação.

Cláusula Nona – Do Recebimento do Objeto

- 9. O Recebimento do *Objeto* Contratado será efetuado em duas etapas distintas.
- **9.1.** O Recebimento Provisório será realizado em até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita da conclusão do *Objeto* pela *Contratada*, mediante termo circunstanciado, que deve ser assinado pela *Supervisão* e pelo Responsável Técnico.
- **9.2.** Essa comunicação escrita da **Contratada** não a exime de concluir os serviços quantificados e não executados, arrolados pela **Supervisão**, conforme item **PAGAMENTO DA ÚLTIMA FATURA**, do Edital.
- **9.3**. A contar da data do Termo de Recebimento Provisório, a **Contratada** terá o prazo de 75 (setenta e cinco) dias para apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND), quando for o caso.
- **9.4** O Recebimento Definitivo será realizado em até 90 (noventa) dias por comissão designada especialmente para esta finalidade, mediante termo circunstanciado que deve ser assinado por essa comissão e pela **Contratada**, após vistoria que comprove a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

adequação do objeto aos termos contratuais.

- **9.5.** A Comissão designada pelo **Departamento** fixará o prazo para a conclusão do laudo de vistoria e, se for o caso, assinatura do termo definitivo. As garantias ofertadas para assinatura deste Contrato somente serão liberadas após o Recebimento Definitivo.
- **9.6.** A Comissão poderá exigir da **Contratada** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o **Objeto** do Contrato nos casos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. A comissão definirá de comum acordo com a **Contratada**, o prazo para a solução de problemas encontrados na vistoria.
- **9.7.** O Termo de Recebimento Definitivo não exime a **Contratada** no que respeita à sua responsabilidade técnica pela execução do **Objeto**.
- **9.8.** Todas as ocorrências que tenham frustrado a boa execução do **Objeto** contratado, deverão ser arroladas no termo de recebimento definitivo.
- **9.9.** Após o recebimento definitivo a empresa garantirá o **Objeto** contratado pelo prazo estabelecido na legislação vigente.
- **9.10.** Também deverá ser comprovada a baixa de matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI), conforme Ofício Circular nº 34/98, de 23 de janeiro de 1998, da Secretaria Municipal da Fazenda, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, quando for o caso.

Cláusula Dez – Das Obrigações

- **10.** Todos os serviços serão executados sob a **Supervisão** do **Departamento**, por intermédio de Engenheiros ou Comissões para tal fim designado(s), sem excluir a responsabilidade da **Contratada**, **cumprindo-lhe**, **em especial**:
- **10.1.** Executar a **Obra** ou **serviço** de acordo com o projeto e especificações técnicas, sendo-lhes vedado introduzir modificações nos projetos, especificações técnicas e encargos gerais, sem o consentimento prévio, por escrito, da **Supervisão**.
- **10.2**. Atualizar os cronogramas físico e financeiro, conforme o desenvolvimento da **Obra ou serviço**, obedecendo às determinações da **Supervisão**.
- **10.3.** À **Supervisão** será assegurado, sempre e a qualquer hora, o livre acesso à inspeção em toda a área abrangida ou de execução pelo **Objeto** desta contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- **10.4**. Aos membros das Comissões de Obras, instituídas para fiscalização das obras aprovadas pelo Orçamento Participativo, no âmbito de cada Centro Administrativo Regional (CAR), será assegurado o acesso aos respectivos canteiros de obras, conforme previsão do Decreto Municipal nº 16.790 de 3 de setembro de 2010.
- **10.4.1.** Para o exercício desta prerrogativa, os membros das Comissões de Obras deverão estar devidamente identificados com crachás fornecidos pela Administração Municipal, em horário previamente definido junto à **Contratada**, para a realização da visita.
- 10.5. Deverá ser mantido num local de fácil acesso um **Diário de Obra/Serviço**, cujo modelo será aprovado pela **Supervisão**. O mesmo será preenchido em três (3) vias, sendo uma para a **Supervisão**, uma para a **Contratada** e uma para a **obra/serviço**, e assinado, desde o início dos serviços, pela **Supervisão** e pela **Contratada**, através de seu responsável técnico (e/ou corresponsável), indicado na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
- 10.6. A Contratada manterá obrigatoriamente "RESIDENTE" em cada um dos locais do Objeto um Mestre encarregado, durante todas as horas do desenvolvimento dos serviços, seja qual for o estágio de execução do Objeto.
- 10.7. O(s) Profissional (ais) Responsável (is) Técnico (s), comprovado (s) por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), prestará (ão) à **Supervisão** do **Departamento**, **juntamente com o mestre**, todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento do **Objeto**, a sua programação, as peculiaridades de cada fase e tudo o mais que ela reputar como necessário ou útil ao trabalho contratado.
- **10.8.** A **Contratada** obriga-se, sob sua responsabilidade e sem ônus para o **Departamento,** a:
 - **a)** Refazer todos os serviços executados que estiverem em desacordo com o solicitado pela **Supervisão**.
 - **b)** Atender as solicitações da **Supervisão** para o início dos serviços a serem refeitos no prazo estabelecido pela mesma.
 - *c)* Efetuar a sinalização adequada, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei nº 9503 de 23 de setembro de 1997.
 - **d)** Instalar, além das placas regulamentares do CREA ou CAU / CONFEA, placas cujos modelos e locais serão determinados pela **Supervisão**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 10.9. É obrigação da Contratada o cumprimento das exigências da Lei nº 6514/77, regulamentada pela Portaria nº 3214/78, em especial as Normas Regulamentadoras NR-5 CIPA Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, NR-6 EPI Equipamentos de Proteção Individual, NR-7 PCMSO Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, NR-9 PPRA Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, NR-10 Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos. Os custos com a segurança e Medicina do Trabalho deverá estar incluído no preço proposto.
- **10.10.** É obrigação da **Contratada**, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para todos os seus empregados, quando em serviço.
- **10.11.** Deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- **10.12.** São de inteira responsabilidade da **Contratada** todos os ônus relativos à segurança e proteção das pessoas, obras, materiais, equipamentos e bens, tanto com respeito aos serviços em si mesmos, como todos os encargos referentes à legislação trabalhista e previdenciária.
- **10.13.** Por força do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93, no caso de o **Departamento** vir a suportar multa administrativa ou condenação judicial, em razão da não-observância das normas relativas à segurança e medicina do trabalho por parte da empresa contratada, esta deverá ressarcir, integralmente, o **Departamento** pelos valores a serem pagos, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na **Cláusula das Sanções e das Multas.**
- **10.14.** Fica a exclusivo critério do **Departamento**, em qualquer fase ou etapa deste Contrato, solicitar que sejam exibidos os comprovantes de pagamentos dos encargos sociais.
- **10.15.** É obrigação da contratada cumprir as determinações da Legislação Previdenciária.
- **10.16.** É obrigação da Contratada o cumprimento das normas elencadas na Lei Complementar Municipal nº 170, cabendo-lhe inteira responsabilidade por qualquer ligação clandestina de água que se venha a constatar no canteiro de obras.
- **10.17**. É de responsabilidade da empresa contratada o uso de Talonário próprio de MTRCC-POA, bem como sua responsabilidade fornecer ao DMAE cópia de todas as MTRCC's-POA para futura comprovação de destinação dos resíduos da construção civil,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

nos termos da legislação vigente, em especial o art. 16-F da Lei Municipal nº 10.847/2010 e o Decreto nº 18.705/2014, se for o caso.

- **10.18.** No caso de sentença judicial condenatória, decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA**, de seus auxiliares, prepostos e/ou subcontratados, na execução deste contrato ou em ação com condenação subsidiária ou solidária, deverá a **CONTRATADA** ressarcir os prejuízos causados ao **DEPARTAMENTO**.
- **10.19.** É responsabilidade da **CONTRATADA** a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução da obra ou serviço.
- **10.20.** A **CONTRATADA f**ica obrigada, em especial, a implementar o Programa de Integridade de que trata o Título III da Lei Municipal 12.827, de 6 de maio de 2021.

Cláusula Onze - Da Rescisão

- **11.** A inobservância de qualquer das cláusulas deste Contrato por qualquer uma das partes poderá importar na rescisão do mesmo.
- **11.1.** Serão motivos de rescisão as hipóteses estabelecidas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de eventual ação de reparação de perdas e danos na forma da legislação pertinente.
- **11.2.** A rescisão poderá ser unilateral pela administração, amigável ou judicial de acordo com os artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93.
- **11.3.** À parte que der causa à rescisão do presente Contrato, sem justo motivo, responderá por perdas e danos, nos termos do Código Civil Brasileiro, sem prejuízo da aplicação das normas dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.
- **11.4.** Ocorrida a rescisão, serão retidos os créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **Departamento**, e, sendo insuficientes, executada a garantia contratual para ressarcimento da indenização cabível, conforme faculta o artigo 80, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Cláusula Doze - Da Garantia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 12. Para garantir o fiel cumprimento das obrigações firmadas no presente contrato, a CONTRATADA apresentou garantia equivalente a 3% (três por cento) do valor total do contrato, com fundamento no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme recibo anexo ao respectivo processo da licitação, em conformidade com o item 8.3 do edital.
- **12.1.** O prazo total da garantia deverá exceder ao prazo total do **Objeto** em, pelo menos **90 (noventa) dias.**
- **12.2.** Se, por qualquer razão, durante a execução do **Objeto**, for necessária a prorrogação do prazo de duração do Contrato e/ou alteração do valor contratado, a **Contratada** ficará obrigada a providenciar na renovação da garantia, nos mesmos termos, condições e valores originalmente aprovados pelo **Departamento**, aplicando-se, se for o caso, o previsto no disposto acima.
- **12.3.** A caução será devolvida e o seguro ou fiança liberados, mediante solicitação por escrito, após o recebimento definitivo do **Objeto** deste Contrato, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data do pedido.
- **12.4.** Cessará a guarda das garantias que não forem resgatadas pela contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após seu vencimento, cabendo ao Departamento a inutilização das mesmas.
- **12.5** A garantia, quando prestada na forma de caução em dinheiro, será restituída, atualizada monetariamente, pela variação da Taxa Referencial (TR), ou a taxa que venha a lhe substituir, considerando o período compreendido entre a data do depósito e a data do Recebimento Definitivo do **Objeto**.

Cláusula Treze – Das Disposições Gerais

- **13.** Fazem parte do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, valendo expressamente no que não colidirem com o mesmo, a **Concorrência** nº **21.10.000004377-0**, o seu respectivo edital, Especificações e Proposta da **Contratada**, Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Normas Gerais de Empreitada da Prefeitura Municipal de Porto Alegre PMPA/NGE/74, Lei nº 3.876, de 31 de março de 1974, Ordem de Serviço nº 30 de 12 de setembro de 1994 do Prefeito Municipal e os Termos de Garantia do Material da Tubulação e da Execução do Assentamento da Tubulação.
- 13.1 Os Termos de Garantia de Fabricação do Material da Tubulação deverão ser entregues até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, ficando o pagamento da primeira fatura condicionado a entrega e aceitação dos mesmos. Os Termos de Garantia deverão estar de acordo com o teor dos Modelos anexos na Parte D do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- **13.2** A **Contratada** que, no prazo acima estabelecido, não apresentar os Termos de Garantia, ficará sujeita a rescisão do Contrato, cabendo ao **Departamento** somente o pagamento dos serviços executados até aquela data, sendo que não serão indenizados, sob hipótese alguma, os materiais colocados à disposição para a execução da obra ou dos serviços.
- **13.3** É eleito, para fins legais, e para questões derivadas deste Contrato, o Foro de Porto Alegre, com renúncia expressa a qualquer outro.

Do que, para produzir seus efeitos jurídicos e legais, lavrou-se o presente Contrato e foi pelas partes ratificado e assinado eletronicamente.



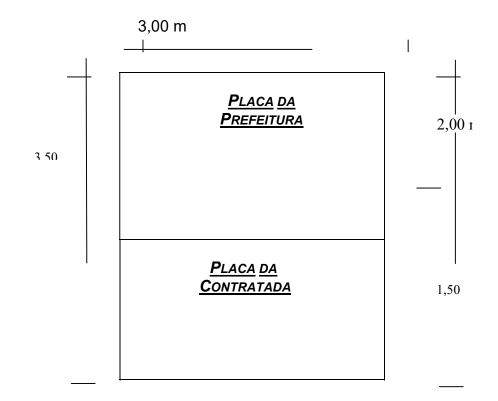
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PAINEL DE PLACAS



PLACA DE SINALIZAÇÃO

Ø 5

0 0 0,70 1.05 m



CONCORRÊNCIA/2021 Processo Nº 21.10.000004377-0 REFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Declaração de enquadramento como cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007

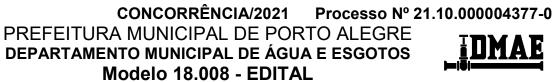
ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS.

Eu XXX, portador do RG nº XXX e do CPF nº XXX, representante legal do licitante XXX (nome empresarial), interessado em participar da **Concorrência/2021, processo 21.10.000004377-0, DECLARO**, sob as penas da Lei que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- **b)** A cooperativa aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente.

Porto Alegre,	de		, de 2021
---------------	----	--	-----------

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PLANILHA DO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO, **Com BDI Incluso**

PLANILHA DISCRIMINADA E DE INSUMOS

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Anotação de Responsabilidade Técnica- ART